

ECONOMIA

Bolsonaro diz que vai elevar o salário mínimo para R\$ 1.100,00

Página A2

EM 2021

Donos de veículos não vão pagar o DPVAT no próximo ano

Página A6



NA VIRADA

Fogos de artifício devem colorir o céu hoje, mas cuidado!

Os fogos de artifícios devem continuar abrillhando a virada de ano no mundo e em Umuarama não será diferente. As vendas foram boas. E os especialistas voltam a dar dicas para evitar acidentes na hora da comemoração.

Página A3

2020 chega ao fim com a covid-19 em alta e sem previsão real de vacina

Ano mais conturbado das últimas décadas, 2020 termina hoje marcado pelo ataque da pandemia do novo coronavírus com a covid-19. Em dez meses de ataque, a pandemia fecha o ano com mais de 194 mil mortos no País e um futuro incerto diante da falta de definição sobre o uso da vacina. Além disso, tem as aglomerações do fim de ano que podem resultar em aumento de casos. Umuarama mantém os números em alta com 78 novas contaminações ontem. Página A3

ESTADUAL

Governo do PR faz balanço do investimento em rodovias

Página A5



JUNINHO EXIBE A FROTA EM CAFEZAL DO SUL - Como faz desde o começo do atual mandato, o prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, expôs nesta semana toda a frota adquirida na atual gestão para a população conferir. E garantiu que vai em busca de mais investimentos nos próximos quatro anos. Página A5



POSSE SEM PÚBLICO - O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, o vice Pimentel e os vereadores tomam posse amanhã a partir das 10hs em sessão sem público na Câmara Municipal. Apenas transmissão pela internet. Página A2

COMUNICADO

Ilustrado

A direção do *Ilustrado* comunica que, em função do feriado nacional de Ano Novo, nesta sexta-feira dia 01, o jornal não terá edição na sexta-feira nem no sábado dia 2. Portanto, o *Ilustrado* retorna com a sua edição normal no próximo domingo dia 3.

FIAT TORO
ENDURANCE 1.8 MTS 4P FLEX 2021

À PRONTA-ENTREGA.

A PARTIR DE
R\$ 87.990



FIPAL | FIAT
UMUARAMA-PR | (44)3621-1800

CERIMÔNIA

Posse de Pozzobom e vereadores de Umuarama será amanhã 10h sem público

Umuarama - A Pandemia tem mudado o contexto social desde que foi oficialmente decretada, sendo também responsável por inúmeras alterações de cronogramas das mais diversas áreas, inclusive das eleições municipais, que, ao invés de ocorrerem em outubro, como prevê a constituição, foram transferidas para 15 de novembro.

Nesta conjuntura, a posse dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos também passará por alterações em todo o Brasil. No Paraná, o Governo do Estado Emitiu a resolução 1488/2020, dispondo sobre as recomendações para as cerimônias de posse. A recomendação é que as solenidades ocorram de forma remota com transmissão via internet.

Em Umuarama, ficou definido que o processo se dará de forma presencial, porém, sem público, em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal com início às 10h do próximo dia primeiro. Apenas o prefeito e o vice-prefeito a serem empossados, bem como os vereadores se farão presentes, além de servidores do Executivo e Legislativo, responsáveis pelo andamento da sessão.

Na tarde da última terça-feira (29), foi realizada a sessão preparatória da posse, ocorrida na tarde da última quarta-feira (29)



• Vereadores eleitos, durante a sessão preparatória da posse, ocorrida na tarde da última quarta-feira (29)

são preparatória ocorrida na Câmara Municipal, destinada aos vereadores a serem empossados, ocasião em que eles também apresentaram a documentação exigida para a formalização da posse, como o diploma emitido pela Justiça Eleitoral.

Além da posse dos eleitos, a sessão do dia primeiro também será destinada à eleição da mesa diretora do biênio 2020/2021 da Câmara

Municipal, composta pelo presidente do Legislativo, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

TRANSMISSÃO AO VIVO

Diferente de todas as outras posses dos representantes dos dois poderes municipais, esta não contará com público presente, porém, todo o processo será transmitido pela internet,

tanto no site da Câmara Municipal, como sua fanpage no facebook. Esta será a 15ª legislatura do município.

Link para acompanhamento da sessão pelo site da Câmara

http://www.cmu.pr.gov.br/sessao_aovivo.php

Endereço da fanpage, onde a sessão também poderá ser acompanhada

<https://www.facebook.com/CamaraUmuarama>

FELICIDADE NA PÓS-MODERNIDADE

Luís Irajá Nogueira de Sá Júnior e Gleison do Prado de Oliveira

John Stuart Mill (1806 - 1873), foi um filósofo e economista britânico. É considerado o filósofo de língua inglesa mais influente do século XIX. É conhecido principalmente pelos seus trabalhos nos campos da filosofia política, ética, economia política e lógica, além de influenciar inúmeros pensadores e áreas do conhecimento. É sua a frase: "Aprendi a procurar a minha felicidade na limitação dos meus desejos - em vez de procurar a satisfação dos mesmos."

A felicidade é a mais nobre das lutas! A felicidade é um fim a ser alcançado. Dispõe a Doutrina da Igreja Católica que o sentido da vida consiste na procura ininterrupta da felicidade. Mas afinal, o que é a felicidade?

Ao longo da história da humanidade, muitas foram as tentativas de atribuir um conceito a este termo. Platão, na antiga Grécia, afirmou que a felicidade é o resultado da busca constante e ininterrupta pelo conhecimento em larga escala. Segundo ele, o conhecimento progressivo proporciona a bondade, logo, o homem bom é necessariamente um homem feliz. O estagirita (cidadão de Estagira - Macedônia) Aristóteles, aparentemente, concentrado nas experiências sensoriais do mundo, proclamou a felicidade como fruto dos laços afetivos com a família e amigos, acompanhada de poder e riqueza. Cristo de Nazaré associou a felicidade ao amor pelo próximo. Baruch Espinosa, filósofo holandês do século XVII, afirmou que a felicidade surge no ganho de potência e de energia vital. Hoje, na imanência do ano de 2.021, a felicidade apresenta-se como resultado de uma condição financeira abastada, no potencial de compra e consumo. Em verdade, somos definidos por aquilo que consumimos.

Em decorrência deste equivoco, surgem no mercado diversos "mestres" que ensinam à sociedade "os segredos para triplicar o patrimônio em tempo recorde", "as dez lições de como se dar bem no trabalho", "os hábitos do homem de sucesso", dentre inúmeras outras propostas que são apresentadas como fórmulas mágicas para alcançar uma vida feliz. Ora, as propostas milagrosas dos "gurus" do contexto atual não passam de mero cinismo e alienação. Um jeito fácil de ganhar dinheiro. Pura enganação!

A vida é um fenômeno complexo, e sua compreensão exige, acima de tudo, a capacidade de adaptar-se ao cenário que muda constantemente, numa velocidade quase imensurável. A felicidade sendo uma finalidade, oscila: ora somos felizes, ora somos infelizes. Portanto, aquilo que outrora nos alegrou, certamente, deixou de alegrar-nos em determinado momento. Na perspectiva do consumo, o iphone que há alguns meses foi causa da alegria de alguém, hoje é obsoleto frente ao novo lançamento da Apple e do

concorrente que resiste em não ficar para trás. O "carro do ano", foi substituído por um modelo mais novo e atual, sendo causa de desconforto aos olhos do proprietário que agora almeja suprir a lacuna do descontentamento com a felicidade na aquisição do novo modelo. Até mesmo a felicidade do apartamento tão sonhado, foi suprimida pelo prédio quase duas vezes maior, que fora construído ao lado.

A felicidade no consumo consiste numa ambição sem fim. Por consequência, torna-se transitória, afinal, nesta concepção de felicidade, ama-se o objeto desejado, deseja-se o que não se tem, e quando tem, o mesmo deixa de ser amado (desejado). É um fenômeno parecido com o amor platônico, ou seja, o amor existente no desejo e na falta.

Grande lição apresentada por Nietzsche encontra-se em sua Gaia Ciência, aforismo 276: "Quero cada vez mais aprender a ver como belo, aquilo que é necessário nas coisas". Talvez a felicidade esteja relacionada com a análise e contemplação dos detalhes que por muitas vezes não enxergamos por estarmos ocupados demais com os compromissos do cotidiano. O barulho da chuva sendo derramada dos céus quando escutado com a alma, alegra-nos o espírito. Na primavera, o florescer de uma planta encanta os olhares que observam atentos os mistérios da natureza. Coincidentemente, o corpo torna-se leve ao sentir o vento jubiloso que permeia o universo.

John Mill nos ensina acerca da felicidade, a seguinte práxis: "Em vez de preencher a sua vida com bens e coisas. Ele acreditava no utilitarismo. Acreditava que se deviam ter coisas que fossem úteis para alguma coisa. Se essas coisas não tivessem nenhum propósito ou utilidade, bania-as da sua vida".

Muito embora a felicidade não tenha uma definição absoluta, padronizada e universal, simplesmente por sua razão de ser (singular e irrepitível) em cada ser humano, ela é real e necessária. Assim, caros leitores e amigos, desejamos que vocês não se cansem de lutar por este objetivo nobre. A felicidade é, sem dúvidas, uma meta a ser perseguida, pois sem ela a vida não teria o mesmo vislumbre. Feliz Ano Novo!

Luís Irajá Nogueira de Sá Júnior
Advogado no Paraná - Palestrante
Professor do Curso de Direito da UNIPAR
iraja@prof.unipar.br

Gleison do Prado de Oliveira
Contador no Paraná
Acadêmico do Curso de Direito da UNIPAR
Gleison.oliveira@edu.unipar.br

Coluna Ilustradas

Bolsonaro anuncia aumento do salário-mínimo para R\$ 1.100

O presidente Jair Bolsonaro anunciou ontem (30), em redes sociais, a assinatura de uma medida provisória (MP) que elevará o salário mínimo para R\$ 1.100, com vigência a partir de 1º de janeiro. O valor atual é de R\$ 1.045. "O valor de R\$ 1.100,00 se refere ao salário mínimo nacional. O valor é aplicável a todos os trabalhadores, do setor público e privado, e também para as aposentadorias e pensões", afirmou o presidente. Em meados de dezembro, o Congresso havia aprovado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021, fixando o salário-mínimo em R\$ 1.088. Na proposta aprovada pelos parlamentares, não houve aumento real no salário, tendo sido feita apenas a correção com base na previsão da inflação acumulada no ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Argentina autoriza uso de vacina da AstraZeneca contra covid

Um dia após começar a vacinação contra a covid-19, com a russa Sputnik V, a Argentina autorizou nesta quarta-feira, 30, o uso do imunizante britânico desenvolvido pela farmacêutica AstraZeneca e a Universidade de Oxford. A liberação ocorreu poucas horas após o Reino Unido anunciar a autorização da mesma vacina de forma emergencial.

"O produto mencionado apresenta um aceitável equilíbrio de benefício-risco, permitindo sustentar o consentimento da inscrição e da autorização do produto para a indicação solicitada", diz resolução da Administração Nacional de Medicamentos, Alimentos e Tecnologia Médica (ANMAT, na sigla em espanhol).

A liberação tem validade de um ano. Há uma semana, a Argentina já havia liberado também a aplicação da vacina desenvolvida pela Pfizer e a BioNtech, embora não tenha acordo ainda firmado com os responsáveis.

O governo argentino tem um convênio para a produção da vacina com a AstraZeneca, em uma aliança que também inclui o México. O imunizante, que pode ser mantido em refrigeradores, deve ser adquirido por cerca de US\$ 2,50, por dose. O País também planeja fabricar 3 milhões de doses em 2021.

No Brasil, a AstraZeneca se reuniu com a Anvisa nesta quarta-feira para discutir a aprovação da vacina. Na reunião, ficou definido que o pedido de autorização para uso emergencial da vacina será feito pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que é o laboratório parceiro da farmacêutica no País. A Fiocruz deve pedir o registro à agência na próxima semana. O governo brasileiro investiu R\$ 1,9 bilhão para compra, processamento e distribuição de 100 milhões de doses do imunizante./COM INFORMAÇÕES DA AP

A partir de 2021, recebimento de pensão por morte terá novos prazos

A partir de 1º de janeiro, as regras para recebimento de pensão por morte vão mudar. Portaria publicada na edição de hoje (30) do Diário Oficial da União estabelece novos prazos de recebimento do benefício por cônjuges ou companheiros.

Para óbitos ocorridos a partir de janeiro de 2021, o tempo de recebimento será de acordo com as seguintes faixas etárias: se tiver menos de 22 anos de idade, a pensão será paga por três anos; se tiver entre 22 e 27 anos de idade, a pensão será paga por seis anos; se tiver entre 28 e 30 anos de idade, a pensão será paga por 10 anos; se tiver entre 31 e 41 anos de idade, a pensão será paga por 15 anos; se tiver entre 42 e 44 anos de idade, a pensão será paga por 20 anos e, se tiver 45 anos ou mais, a pensão então será vitalícia.

A pensão será concedida se o óbito ocorrer depois de 18 contribuições mensais e, pelo menos, dois anos após o início do casamento ou da união estável.

O diretor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Emerson Lemes, lembra que a possibilidade de estabelecer esses critérios vem desde de 2014, quando foi publicada a Medida Provisória nº 664, que criava limites temporais para recebimento de pensão por morte por cônjuges ou companheiros, tanto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) quanto dos servidores públicos federais.

Serão creditados amanhã R\$ 2,489 bi para 19 Estados e DF, referentes à Lei Kandir

O governo federal vai transferir hoje, R\$ 3,119 bilhões para Estados e municípios que já assinaram a declaração de renúncia às ações judiciais que questionam os repasses da Lei Kandir, que compensava os entes federativos pela isenção de ICMS sobre exportações. O Supremo Tribunal Federal (STF) homologou em maio um acordo entre União, Estados e municípios para pôr fim ao impasse histórico. Hoje mais cedo, o presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que regulamenta os repasses. O acordo prevê repasses de R\$ 58 bilhões até 2037, sendo que, nos primeiros 11 anos, o repasse será de R\$ 4 bilhões, decrescendo paulatinamente nos períodos seguintes - R\$ 500 milhões anuais. Além disso, haverá um repasse adicional de R\$ 4 bilhões quando houver o pagamento do bônus de assinatura do leilão das áreas de Atapu e Sépia, na área da cessão onerosa.

Expediente:

Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ildio Coelho Sobrinho
ildio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
[umuaramailustrado](https://www.facebook.com/umuaramailustrado)

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
WAN - Associação Mundial de Jornalistas
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

| FOGOS DE ARTIFÍCIOS

Profissionais alertam para os cuidados ao manusear explosivos na virada de ano

Umuarama – Mesmo com a pandemia do coronavírus e a não possibilidade dos bailes de reveillon, os fogos de artifícios devem continuar abrillantando a virada de ano no mundo e em Umuarama não será diferente. Alguns umuaramenses já adquiriram os artefatos, mas especialistas alertam para a necessidade dos cuidados na hora de utilizar os explosivos.

Proprietário de uma casa de fogos, Adelson José Felisberto explica que é necessário atenção ao manusear os fogos, a orientação serve desde os menores até os mais potentes. Segundo o entrevistado, a maneira correta de utilizar os artefatos é procurar um lugar aberto, longe da rede de eletricidade, como também, distante das residências e crianças. “Caso estiver com pessoas próximas, peça para elas se afastarem e nunca solte em direção a ninguém”, afirmou.

Entre as regras, o segredo é nunca segurar os fogos de artifício com as mãos. O correto é prender o rojão em uma armação, cerca ou muro



Especialistas alertam para a necessidade dos cuidados na hora de utilizar os explosivos

e não fique próximo na hora de acender, alertou Felisberto.

Conforme o Corpo de Bombeiros de Umuarama, o cuidado deve começar ainda na revendedora, que deve ser credenciada. É importante checar a procedência do material, seu fabricante, selo de Inmetro e armazenamento podem

fazer diferença no funcionamento dos rojões e demais fogos de artifício.

A recomendação é para que apenas adultos manuseiem e que a pessoa evite consumo de bebidas alcoólicas para diminuir os riscos. Antes de soltar os fogos leia atentamente e siga as instruções do fabricante.

Acidentes

Conforme relatório do Corpo de Bombeiros, é nas comemorações de fim de ano que ocorrem o maior índice de acidentes devido à falta de cuidados, incluindo as explosões com bombas. Geralmente pessoas perdem dedos e até a mão dependendo da gravidade do acidente.



Pessoas estão procurando fogos de artifício com baixo ruído pensando na sensibilidade dos animais

SEM BARULHO

Os fogos de artifício com barulhos estão proibidos em várias cidades do Paraná e Rio Grande do Sul. Poderão ser utilizados apenas os artefatos que têm efeitos luminosos, mas que não emitem sons incômodos aos ouvidos. As leis foram aprovadas nas Câmaras Municipais e sancionadas no ano de 2019.

Umuarama registrou mais 78 casos positivos de covid-19 na quarta-feira

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde confirmou mais 78 novos casos de covid-19, ontem, em Umuarama. Desses 37 mulheres, 36 homens e cinco crianças. Com isso, a cidade passa a ter 5.311 cidadãos com diagnóstico positivo para a doença, confirmados desde o início da pandemia.

Desses, 2.812 se recuperaram, 2.416 estão em isolamento domiciliar e 58 pacientes não resistiram à doença. Há ainda 1.891 pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus – cinco delas internadas. Já foram descartadas 7.832 suspeitas do total de 15.034 notificações registradas desde o início da pandemia.

Há hoje 36 umuaramenses hospitalizados em casas de saúde em cidades da macrorregião Noroeste, 14 em unidades de terapia intensiva e o mesmo número em leitos de enfermaria. Nos hospitais da cidade, a taxa de ocupação de UTIs está em 92% (apenas dois leitos estavam desocupados, dentre os 26 ofertados pelo SUS nesta quarta), enquanto nas enfermarias havia 26 leitos ocupados do total de 38 autorizados (índice de ocupação de 68%).



Boletim mostra que o Paraná acumula 409.499 casos de covid-19

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 3.870 diagnósticos confirmados de Covid-19 e 76 mortes em decorrência da doença. Com isso, os dados do monitoramento feito pela Saúde mostram que o Estado soma 409.499 casos e 7.824 mortos desde o início da pandemia.

Os casos divulgados nesta quarta-feira são de junho (4), julho (10), agosto (7), setembro (14), outubro (6), novembro (191) e dezembro (3.638).

INTERNADOS – Nesta quarta-feira há 1.582 pacientes com diagnóstico confirmado internados. São 1.236 pacientes em leitos SUS (628 em UTI e 608 em enfermaria) e 346 em leitos da rede particular (137 em UTI e 209 em enfermaria).

Há outros 1.114 pacientes internados, sendo 721 em UTI e 393 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS – Os 76 faleci-

mentos relatados no boletim são de 27 mulheres e 49 homens, com idades que variam de 35 a 96 anos. Os óbitos ocorreram entre 05 de julho a 30 de dezembro.

Os pacientes que foram a óbito residiam em Londrina (16), São José do Pinhais (5), Curitiba (4), Cascavel (4), Maringá (3), Pinhais (3), Almirante Tamandaré (2), Chopinzinho (2), Colombo (2), Paçandu (2), Piraquara (2).

A Secretaria da Saúde registra, ainda, a morte de uma pessoa em cada um dos municípios de Arapongas, Balsa Nova, Boa Esperança, Bom Sucesso do Sul, Campo Mourão, Clevelândia, Coronel Vivida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Itapejara D'Oeste, Ivaí, Jandaia do Sul, Loanda, Maria Helena, Missal, Nova Esperança, Novo Itacolomi, Palmital, Paraíso do Norte, Paranacity, Pato Branco, Pinhão, Ponta Grossa, Rolândia, Santa Fé, São João, Sarandi, Telêmaco Borba, Tunas do Paraná, Umuarama e Ventania.

Reajuste da Sanepar começa a valer em 5 de fevereiro de 2021

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) aprovou, na terça-feira, o índice de reajuste da tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Após três suspensões de reajustes tarifários, como parte dos esforços de enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19 e da crise hídrica, foi homologado o índice de 5,11% para reajuste da tarifa cobrada pela companhia, com validade a partir de 5 de fevereiro de 2021.

A decisão também prevê a manutenção das políticas de tarifas diferenciadas para o Litoral, para as entidades de utilidade pública beneficentes, cadastradas pela Sanepar, assim como a política de Tarifa Social.

Mesmo com a pandemia, varejo vê outubro superar o mesmo período de 2019

Curitiba - O varejo paranaense teve, em outubro, a sexta alta consecutiva nas vendas segundo a Pesquisa Conjuntural da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR). O aumento foi de 9,81% em relação a setembro. Outubro foi o segundo mês em que o faturamento superou o mesmo período de 2019 em 4,14%. Em setembro as vendas do comércio também foram 3,21% maiores do que o registrado em setembro de 2019, indicando a recuperação do setor terciário. Mas essa elevação ainda é insuficiente para superar as perdas do início da pan-

demia, sendo que o acumulado do ano é de queda de 5,81%.

A retomada da economia tem tido comportamento diferenciado entre os setores. O restabelecimento do fluxo de negócios está acontecendo, mas não de forma linear. Alguns ramos tiveram crescimento expressivo, tais como móveis, decorações e utilidades domésticas, que teve vendas 35,79% superiores a outubro do ano passado e acumula alta de 15,38% de janeiro a outubro. As lojas de materiais de construção também tiveram movimento 11,20% maior do que em outubro de 2019.

Por outro lado, há setores que tiveram grandes perdas, tais como calçados, que venderam 20,30% menos do que em outubro do ano passado, e vestuário e tecidos, com redução de 14,05%. Em média, esses setores tiveram redução de 36% no acumulado do ano. O ramo de combustíveis também registrou baixa de 9,68% ante o mesmo período de 2019.

Esses indicadores revelam mudanças no padrão de consumo da população. Ao permanecer mais tempo em casa, as pessoas começaram a reparar em detalhes e promover melho-

rias em suas residências, sem contar a necessidade das adaptações para levar trabalho e estudos para o ambiente doméstico, moti-

vando a compra de mesas e cadeiras de escritório, notebooks e computadores. Já os itens de calçados e vestuário foram deixados

em segundo plano, com a adoção de vestimentas mais confortáveis ou casuais para a permanência no lar.

ANÁLISE REGIONAL

Na comparação com outubro de 2019, praticamente todas as regiões do Estado comemoraram elevação nas vendas, com exceção de Maringá, que teve baixa de 1,80%. O maior crescimento do comércio foi verificado no Sudoeste, com aumento de 8,33%. Na região Oeste houve alta de 7,68%, seguida por Londrina (5,66%), Ponta Grossa (5,17%) e Curitiba e Região Metropolitana (3,16%).

Porém, no acumulado do ano, as perdas mais expressivas são sentidas pelo varejo de Maringá, com baixa de 17,51%. Ponta Grossa é a região em que os comerciantes tiveram menos prejuízos com a pandemia, com -1,50%. Nas demais regiões, o cenário no somatório de janeiro a outubro também é de retração: Curitiba e RM (-4,41%), Oeste (-5,01%), Londrina (-7,00%) e Sudoeste (-5,77%).

Recado

Zeca Pagodinho mandou o recado:
- Só vou tomar a vacina se for aprovada pela Ambev e ponto final...

Metafísico

Que mal pergunte, o Ministério da Saúde está tentando compreender a diferença entre entender e entender, é isso?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 31 de Dezembro de 2020
www.ilustrado.com.br

O povo não conta

Na luta pela presidência na Câmara Federal, o que está em foco não é o povo, é a Lava-Jato, a 'cabeça' de Sérgio Moro e garantias de impunidade para crimes com condenação nos recentes escândalos de corrupção.

Um dos dois candidatos, o deputado Baleia Rossi (MDB-SP), do grupo de Rodrigo Maia, se comprometeu, se eleito, instalar a CPI da Lava Jato para investigar a força-tarefa de Curitiba. Arthur Lira (PP-AL), candidato apoiado pelo governo, tem, ele próprio, sérios problemas com a Justiça. Lira não poderia, caso eleito, substituir o presidente nos casos previstos em lei por causa da 'capivara'.

Não é fácil contratar

Tauillo Tezelli (Cidadania), prefeito reeleito de Campo Mourão, disse que há, sim, dificuldades para montar uma boa equipe de secretários.

Ele explicou por que:
- "Tem áreas que é difícil achar pessoas que aceitem por causa do salário que é bem inferior ao que ganham em suas atividades profissionais".

Parlamento genérico

A Rede Sustentabilidade protocolou no STF petição para que a União apresente semanalmente um relatório que mostre a evolução nas tratativas de aquisição de todas as vacinas disponíveis listadas pela OMS, sendo a primeira em um prazo máximo de 48h.

Este pedido deveria ser feito no parlamento, mas como a Rede não tem votos, nem no plenário e nem nas urnas, apela para o STF, que acaba assumindo o papel do legislador.

Na boa, as instituições estão muito bagunçadas; todos mandam e ninguém obedece.

Nem vem

O médico Marco Polo Dias Freitas, que foi exonerado do STF depois de pedido de reserva de vacina contra coronavírus, disse à Folha de São Paulo que seus superiores sabiam da solicitação.

- "Nestes 11 anos no STF, nunca realizei nenhum ato administrativo sem a ciência e a anuência dos meus superiores hierárquicos."

Sendo assim, Luiz Fux deve explicações à sociedade.

Mas não vai explicar nada...

CAR

Prazo para inscrições no Cadastro Ambiental Rural termina nesta quinta-feira.

Como se trata de fator gerador de multas, não há dúvida de que a multa virá.



Presidente da Câmara exibe o cheque simbólico com o valor da devolução

Vereadores de Terra Roxa economizam e devolvem R\$ 1,2 milhão para a Prefeitura

O ano de 2020 foi de muito trabalho, desafios e conquistas pelo Poder Legislativo Municipal. Foram realizadas todas as Sessões Ordinárias e várias Sessões Extraordinárias, com muitas discussões e votações de projetos de interesse da comunidade. A Gestão de 2020 desde o início do ano tomou várias medidas visando economizar recursos e proporcionar ao Executivo Municipal a oportunidade de investimento na Educação, Infraestrutura, Agricultura, Transporte, Saúde, Etc.

Através deste esforço, o Presidente da Câmara Municipal Genivaldo Magnoni Bortoli, parabenizou todos os vereadores e sua equipe que apoiaram esta ideia, que proporcionou a devolução aos cofres municipais a quantia de R\$ 1.253.112,05 (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil cento e doze reais e cinco centavos) que foram depositados na conta do Poder Executivo Municipal. Finalizando o Presidente disse que com respeito e seriedade no trato com a causa pública prevalece o caráter e com tudo isso é possível um trabalho honesto e com esta economia e a devolução aos cofres públicos, o Município de Terra Roxa poderá dar melhores condições de vida, de saúde e de educação para os munícipes.

Vereadores de Maria Helena devolvem recursos para a Prefeitura



Vereadores devolvem recursos economizados para a Prefeitura de Maria Helena

A Câmara Municipal de Vereadores de Maria Helena realizou, ontem, a cerimônia para devolução do dinheiro economizado no ano à Prefeitura Municipal. O prefeito Dr. Elias Bezerra de Araújo recebeu o cheque simbólico no valor de R\$ 198.872,39. Os vereadores agradeceram pelo legado deixado na história pelo Prefeito Elias Bezerra de Araújo no município e realizaram as felicitações pelo ano novo e gratidão aos serviços prestados com excelência, desejando sucesso à próxima gestão.

Dr Elias falou das conquistas dos seus dois mandatos realizadas enquanto gestor e disse que "Maria Helena tem jeito e é necessário Gestão correta na Administração Pública, honestidade, cuidado com o próximo e que a futura Gestão tenha sucesso nos trabalhos para o melhor da nossa população e agradeceu o trabalho realizado por todos os vereadores".

A Presidente da Câmara, Géssica Kauane Zampironi, fez seus agradecimentos a Gestão do Prefeito Dr Elias, aos Vereadores e toda a equipe, disse que "Gratidão é o que carregamos em nossos corações pelo trabalho do Doutor Elias e equipe, aos Vereadores e toda esta unidade, pois todo o trabalho foi desenvolvido com excelência graças a dedicação e amor pela causa por todos os envolvidos, desejou sucesso e prosperidade para próxima Gestão e que o Poder Executivo e Legislativo trabalham em sintonia para o bem comum, desejou um Feliz Ano Novo para toda População".

Este dinheiro entrará aos Cofres Públicos Municipais para utilizar nos recursos livres da Prefeitura, disponível para 2021.

Caso Banestado

O 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal publicou o acórdão do julgamento que anulou a sentença condenatória proferida pelo então juiz Sérgio Moro no caso Banestado, a operação que o deixou famoso, em 2003.

Na apreciação, o colegiado entendeu que o juiz Moro violou a imparcialidade que é exigida dos magistrados.

Depois de 17 anos e de estampar manchetes e mais manchetes, os acusados são inocentados.

E lá vem ação com pedido de indenização contra o estado por danos morais.

No caso do estado ser condenado ao pagamento de indenização, quem paga somos nós...

Ladeira abaixo

A tarifa de água vai subir em fevereiro, a gasolina já subiu anteontem, o gás de cozinha também subiu, e você continua descendo a ladeira descuidadamente.

Se liga, playboy, que em janeiro chega o IPTU, o IPVA, a escola da molecada... Vai posando de rico, vai...

Papo rápido

- A imprensa abutre segue o roteiro macabro de difundir medo e pânico, mas por que não destaca que a letalidade do covid é de apenas 0,1%, que de cada 1.000 infectados apenas 1 morre?

- Pois então, quando "esse apenas 1 que morre" for da sua família eu quero ouvir novamente sua opinião, pode ser?

Chic Brechó Outlet
Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio
Fone: (44) 99929-3540
• Chic no Produto
• Chic no Preço
O Brechó que é uma Loja!

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar
Arquitetura
Venda e Instalação
Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzionero@yahoo.com.br



Frota renovada e em boas condições de uso foi apresentada à população de Cafezal do Sul

PRESTANDO CONTAS

Prefeito Juninho apresenta a frota nova conquistada nesta gestão em Cafezal do Sul

Cafezal do Sul - No último final de semana do ano, a Prefeitura de Cafezal do Sul colocou a frota de veículos do município em exposição na avenida principal da cidade como forma de prestação de contas aos cidadãos.

A frota, que foi amplamente renovada desde o início da gestão do prefeito Juninho conta com ônibus escolares, ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas e diversos carros novos para

atender a demanda do município.

O prefeito Juninho destacou sua gratidão e expectativa: “Estamos imensamente gratos por tudo que pudemos fazer nestes quatro anos. Cremos que poderemos realizar ainda mais nesta próxima gestão, com a direção de Deus, o apoio da população que tem sido fundamental para todas essas conquistas e também a parceria com a Câmara de Vereadores”.

Na avaliação do prefeito, manter a frota renovada é de fundamental importância para a boa execução dos trabalhos e também para evitar gastos com a manutenção de veículos e máquinas que exigem muitos reparos. Por isso, ele diz que desde o começo da atual gestão, correu atrás de recursos e apoio para renovar a frota e mantê-la em boas condições.

Para isso, contou com apoio dos vereadores, do

deputado estadual Alexandre Curi e outros parceiros juntos aos governos estadual e federal. “É assim que vamos continuar trabalhando para melhorar ainda mais a infraestrutura do município”, disse.

Novo mandato

Além de apresentar a frota, o prefeito Juninho reafirmou os compromissos assumidos para o segundo mandato de prefeito,

lamentou que na posse que vai tomar amanhã, a partir das 9 horas, não poderá reunir toda a comunidade devido à pandemia do novo coronavírus que proíbe aglomerações. E aproveitou para desejar boas festas, boa virada de ano, e que Deus proporcione um 2021 de realização e conquistas e bem melhor do que foi 2020 para toda a comunidade de Cafezal do Sul.

“Vamos comemorar e ao mesmo tempo vamos buscando melhorias para a cidade como o protocolo de um milhão de reais assinado com o deputado estadual Alexandre Curi e com o secretário estadual do Desenvolvimento Urbano, João Carlos Ortega, visando a construção de barracões industriais que vão aumentar a geração de empregos no município”, concluiu.

MDR lança programa de desenvolvimento para cidades fronteiriças

Para tentar reduzir as desigualdades econômicas e sociais e fortalecer o desenvolvimento de cidades localizadas na faixa de fronteira, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) lançou anteontem (29) o Programa Fronteira Integrada (PFI), cuja portaria pode ser consultada no Diário Oficial da União. O programa entra em vigor a partir da próxima terça-feira (5).

A meta do governo é criar oportunidades de desenvolvimento que gerem renda, crescimento econômico e melhoria da infraestrutura urbana das cidades que se localizam em uma área de 150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres brasileiras. Entre os objetivos do programa estão o estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, fortalecendo as redes produtivas locais; e a promoção da inovação tecnológica nas atividades produtivas.

A prioridade no atendimento será para as 33 cidades-gêmeas reconhecidas pelo ministério nas áreas fronteiriças das regiões norte, centro-oeste e sul do país, além dos municípios classificados como polos das regiões intermediárias priorizados pelos Planos de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA) e do Centro-Oeste (PRCO) e das localidades enquadradas

como de baixa renda pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

“O PFI é mais um instrumento para fortalecer o desenvolvimento regional da faixa de fronteira, o que reforça a preocupação do governo federal em levar mais oportunidades de crescimento econômico e social para áreas mais afastadas”, disse Adriana Melo Alves, diretora de Desenvolvimento Regional e Urbano do ministério.

O programa é baseado em quatro eixos de ação: desenvolvimento produtivo; infraestrutura econômica e urbana; desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; e fortalecimento das capacidades governativas dos entes federativos. No próximo ano deverá ser publicado um edital para a implementação de projetos nesses eixos. Segundo o ministério, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos com órgãos públicos e privados, além de consórcios públicos.

Essas atividades poderão ser financiadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), dos Fundos Constitucionais do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO); de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Centro-Oeste (FDCO); e por outras fontes nacionais e internacionais.

Investimento de R\$ 263,5 milhões garante obras rodoviárias em todo o Paraná

Curitiba - O Governo do Estado, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) investiu R\$ 263,5 milhões em obras rodoviárias em 2020. Há mais de uma dúzia de obras de grande porte em andamento em todas as regiões do Estado, além de dezenas de menor porte.

“Sem sombra de dúvida, a nova Ponte da Integração entre o Brasil e o Paraguai é o grande destaque desse ano, com quase 50% de conclusão. Essa obra foi o primeiro passo de uma parceria entre o Governo Ratinho Júnior, o governo federal e a Itaipu Binacional, que vai resultar em mais de R\$ 1 bilhão investidos em infraestrutura no Paraná”, afirma o secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

“Inclusive já assinamos os convênios para a duplicação da Rodovia das Cataratas e para concluir a pavimentação da Estrada da Boiadeira, com várias outras já em tratativas”, diz destaca o secretário.

Este ano a população acompanhou o início dos serviços na duplicação da PR-092, a Rodovia dos Minérios, entre Curitiba e Almirante Tamandaré, obra que inclui dez pontes e quatro viadutos, novas vias marginais e execução de pavimento de concreto na via central. Outros destaques foram a retomada do Contorno de Francisco Beltrão e do Contorno de Palotina, obras que aguardavam desapropriações para ter continuidade.

“2020 não foi um ano fácil, mas conseguimos garantir a execução de grandes obras, com algumas sendo concluídas já nas próximas semanas, e tiramos do papel obras

que recebemos com as desapropriações todas por fazer. E, além de tudo isso, realizamos a licitação de novas obras para 2021, e de novos projetos que serão aproveitados ao longo dos próximos anos, inclusive por gestões futuras”, explica o diretor-geral do DER/PR, Fernando Furiatti.

Estão em fase de conclusão as obras de duplicação da PR-445, entre Londrina e o distrito de Irerê, e da PR-323, entre Paiçandu e Doutor Camargo. Ambas contam com iniciativas que darão continuidade a essas duplicações. No caso da PR-445 está em andamento o projeto executivo de duplicação entre Mauá da Serra e Irerê e na PR-323 já são duas obras sendo licitadas, uma de Doutor Camargo até o Rio Ivaí e outra em Umuarama, do Trevo do Gaúcho até o entroncamento com a PR-468 (acesso para Mariluz), além de execução de terceiras faixas em 23 segmentos considerados críticos.

Outra obra de duplicação em andamento é a da PR-412 em Matinhos, a Avenida Juscelino Kubitschek. Os serviços iniciaram no segundo semestre de 2020 e devem ficar prontos no final do ano que vem.

Cinco obras de pavimentação estão em execução: PR-364, entre Irati e São Mateus do Sul; PR-912, entre Palmas e Coronel Domingos Soares; PR-685 entre Tamboara e Juranda; PR-090, no acesso ao futuro Contorno de Castro, e na PRC-466, em Pitanga, para acesso às indústrias locais.

Três Obras de Arte Especiais estão sendo executadas individualmente: uma nova ponte sobre o Rio Iguaçu em União da Vitória, uma trincheira na BR-277 em Santa Terezinha

de Itaipu, e um viaduto na PRC-272, em Iporã. Há, ainda, duas obras de restauração de pavimento, uma na Avenida Bento Rocha, em Paranaguá, e outra na PR-578, entre Santa Cruz do Monte Castelo e Ivaté.

PRONTAS

Em 2020 foram concluídas cinco obras: a duplicação

da PR-417, a Rodovia da Uva, entre Curitiba e Colombo; a duplicação de um trecho da PRC-466 no perímetro urbano de Guarapuava; a restauração do pavimento entre Nova Tebas e o Rio Muquillão; a construção de uma trincheira na PR-492 próximo a Rondon, e a implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco.



Investimentos estaduais estão presentes em todo o Paraná

Quase R\$ 600 milhões são aplicados em serviços de conservação

O Governo investiu, por meio do DER/PR, R\$ 583,8 milhões de reais em serviços de conservação nas rodovias estaduais ao longo de 2020. São melhorias em pontos críticos do pavimento e no entorno das pistas, aumentando a segurança e o conforto para os condutores e passageiros. Os serviços ocorrem por meio de três programas: Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento (Cremep), Conservação de Pavimentos (COP) e Conservação de Faixa de Domínio.

O Cremep contempla cerca de 4 mil quilômetros de rodovias estaduais e o COP em torno de 6 mil quilômetros. Os dois executam remendos superficiais e profundos, fresagem, reperfilagem, microrrevestimento, melhorias no sistema de drenagem e na sinalização, de acordo com as necessidades de cada trecho.

O programa Conservação de Faixa de Domínio se estende a todas as rodovias estaduais, com mais de 24 serviços, como roçada, remoção de resíduos, limpeza de sarjeta, limpeza de valetas, limpeza de bueiro, limpeza e pintura de pontes, limpeza e pintura de abrigos de ônibus, entre outros.

| NO FLAGRA

Ladrões são presos pela PM logo após roubar residência em Goioerê

Dois homens de 23 e 24 anos foram presos em flagrante acusados de roubo, durante a noite desta terça-feira (29), em Goioerê, a 60 km de Umuarama, segundo a Polícia Militar. Com os suspeitos foram encontrados um Fiat Siena prata carregado com um televisor e 14 sacolas grandes de roupas, pertencentes e reconhecidos pela vítima. Os criminosos foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Goioerê.

O ASSALTO

Segundo a Polícia Militar a vítima relatou que os dois homens pularam o muro e arrombaram a porta da sala rendendo a mulher e o filho de um ano. "A vítima relatou que estava deitada em seu quarto com seu filho de um ano de idade, se preparando para dormir, quando os autores pularam o muro e arrombaram a porta da sala da casa, adentrando a residência, indo em sua direção e anunciando o assalto", consta na nota da PM.

AMEAÇAS DE MORTE

Armados com dois revólveres e usando toca e máscara, os criminosos permaneceram cerca de 30 minutos no imóvel. Um dos ladrões teria mantido a vítima e o filho sob a mira da arma enquanto seu comparsa vasculhava a casa em busca do que roubar. A dupla saiu do carro da vítima carregando os produtos roubados. Aos policiais a vítima contou que não havia acionado ainda a polícia por medo, pois teria sido ameaçada de morte caso relatasse o crime.



FLAGRANTE

Os criminosos foram flagrados durante uma tentativa de abordagem de rotina realizada pela equipe da Rotam durante patrulhamento na avenida Santos Dumont. O fato do Siena estar nitidamente pesado e com os bancos traseiros carregados com mercadorias e tendo dois ocupantes chamou a atenção dos policiais.

PRISÃO

Os criminosos tentaram fugir, mas após perseguição foram abordados na rua do Contorno Leste esquina com a rua Norte do Paraná. Segundo a PM, de pronto a dupla teria contrariado a distância. Dentro do carro os policiais encontraram ainda um segundo revólver calibre 36 com seis munições, além da máscara e da toca usada

por três munições intactas. Já o segundo suspeito, de 24 anos, estava com tornozeleira eletrônica envolta em papel alumínio para fugir do rastreamento eletrônico a distância. Dentro do carro os policiais encontraram ainda um segundo revólver calibre 36 com seis munições, além da máscara e da toca usada pelos ladrões.

Donos de veículos não vão pagar Seguro DPVAT em 2021



Proprietários de veículos não terão que pagar o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores (Seguro DPVAT), em 2021.

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aprovou, em reunião extraordinária realizada nessa terça-feira (29), prêmio zero para o DPVAT em 2021 e autorizou a contratação de novo operador pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), em caráter emergencial e temporário. As resoluções do CNSP foram publicadas hoje (30) no Diário Oficial da União.

No final de novembro, foi anunciada a dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT a partir de 1º de janeiro de 2021, após decisão de assembleia de seguradoras consorciadas. A partir desta data, a Seguradora Líder não poderá operar o Seguro DPVAT em nome das consorciadas, mas tão somente administrar os ativos, passivos e negócios do Consórcio realizados até 31 de dezembro de 2020.

No mês passado, a Susep notificou a Seguradora Líder a recolher ao caixa

dos recursos do Seguro DPVAT a quantia de R\$ 2,257 bilhões, referente a 2.119 despesas consideradas irregulares pela fiscalização da superintendência, que foram executadas com recursos públicos do seguro DPVAT entre os anos de 2008 e 2020.

"A Susep está envidando os melhores esforços para viabilizar a contratação de pessoa jurídica, já na primeira semana de janeiro de 2021, com capacidade técnica e operacional para assumir o DPVAT, garantindo as indenizações previstas em lei para a população brasileira", diz a superintendência em nota.

Nessa terça-feira, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu decisão cautelar determinando que o CNSP e Susep adotem as providências necessárias para assegurar a continuidade da operacionalização do seguro DPVAT.

O Seguro DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194 de 1974 e tem como finalidade o amparo às vítimas de acidentes de trânsito em todo o país, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.

Vai pegar a estrada: Confira dicas para fazer uma viagem tranquila e segura

O período do final de ano é marcado pelo aumento do fluxo de veículos e usuários circulando pelas rodovias federais e estaduais para os mais diversos destinos. Se você vai pegar a estrada, fique de olho nas dicas abaixo da Polícia Rodoviária Federal que podem reduzir o risco de acidentes. Confira.

Revisão preventiva

Providenciar a checagem do automóvel mesmo para pequenas viagens. Faróis acesos para ver e ser visto; pneus calibrados e em bom estado; motor revisado, com óleo e nível da água do radiador em dia. Não esquecer de verificar a presença e estado dos equipamentos obrigatório, principalmente pneu estepe, macaco, triângulo e chave de roda, além dos limpadores de parabrisa e luzes do veículo.

Atenção redobrada

Observar as placas que indicam os limites de velo-



cidade e as condições de ultrapassagem. Elas não foram colocadas naquele ponto da rodovia sem motivo. Nos trechos em obras, o

motorista deve reduzir a velocidade e obedecer a sinalização local. Os condutores também devem redobrar a atenção em cruzamentos e

áreas urbanas.

Dias chuvosos

Para os dias chuvosos, a PRF orienta aos motoristas transitar com velocidade

moderada, sempre a direita da via, acender os faróis (baixo), manter distância segura do outro veículo que segue a sua frente, evitar manobras e freadas bruscas. Procure um lugar considerado seguro fora da pista que não seja debaixo de árvore ou de fiação elétrica. Os acidentes que ocorrem sob chuva, geralmente são provocados pela diminuição da visibilidade, falta de atenção e velocidade incompatível.

Pausas para descanso

O condutor deve programar paradas a cada 3 horas. Quem se expõe a muitas horas dirigindo fica sujeito ao fenômeno da 'hipnose rodoviária', na qual se mantém de olhos abertos, mas sem percepção da realidade à sua volta. Ela vem acompanhada de sonolência, perda de reflexos e de força motora. Buscar evitar, na medida do possível, os horários de pico. Dirigir cansado ou com sono aumenta o risco de o

motorista cometer erros.

Planejamento da viagem
O motorista deve se informar sobre as distâncias que vai percorrer e das condições do tempo, pontos de parada, existência de postos de combustíveis e de restaurantes à beira da estrada. Não esquecer documentação pessoal e do veículo.

Cinto de segurança

Use sempre o cinto de segurança. Este equipamento é obrigatório para todos os ocupantes do veículo.

A Polícia Rodoviária Federal deseja um bom feriado a todos e reforça que o condutor deve manter atenção constante ao trafegar no trânsito. Muitos são os fatores que podem contribuir para acidentes graves e muitas vezes fatais. Um segundo de desatenção é o suficiente para acarretar graves consequências para condutores, passageiros e pedestres.

MPT: quatro a cada 10 denúncias foram relacionadas à pandemia em 2020

De um total de 93.707 denúncias apresentadas ao Ministério Público do Trabalho (MPT), ao longo deste ano, 36.010 (38%) foram de violações de direitos relacionadas à covid-19. De acordo com o balanço, divulgado hoje (30), o órgão recebeu, em média, diariamente, cerca de 100

denúncias envolvendo esse tipo de ocorrência.

Ao todo, foram abertos mais de 22 mil inquéritos para apurar irregularidades trabalhistas, sendo 9.810 (44%) relativas à covid-19. O volume de recomendações expedidas pela instituição também foi significativo, chegando a

bater um recorde de 21.09, número nove vezes maior do que o registrado no ano passado, de 2.861.

A maior parte das recomendações (63%) direcionadas aos trabalhadores tratou da ação de medidas de prevenção e combate à infecção causada pelo novo coronavírus. O MPT ainda

encaminhou 13.482 recomendações com o mesmo teor a empregadores.

Medidas sanitárias também foram o assunto abordado em 153.403 despachos proferidos por procuradores do trabalho em todo o país e o foco de 195.857 notificações, ofícios e requisições. A atuação

durante a pandemia também acabou gerando 353 termos de ajustamento de conduta (TACs).

No período, 407 ações civis públicas foram ajuizadas. O MPT também reverteu para a sociedade mais de R\$ 322 milhões resultantes de ações movidas pelo órgão ou de

acordos extrajudiciais, isto é, TACs aplicados. A quantia foi repassada a hospitais, associações de saúde, instituições de pesquisa e população vulnerável, entre outras entidades que contribuíram para minimizar os impactos da crise sanitária.

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br



Homenagem a Hebe Camargo

Em comemoração aos 70 anos da TV brasileira, a Band exibe hoje, às 22h45, um documentário em homenagem a Hebe Camargo. Sob o comando de Ronnie Von, a atração reúne trechos de antigos programas da apresentadora entre 1979 e 1985. "Apresentar este programa foi vivenciar momentos em que grandes artistas eram reunidos no abraço de nossa estrela maior. Seu brilho encantava a todos e seu texto saía do fundo de sua alma. Eu diria que esta foi uma oportunidade única de reverenciar aquela que foi e sempre será nossa eterna musa", afirma Ronnie Von.

E falando em Ronnie Von

O apresentador está cotado para ter um programa só seu, na Band. Por enquanto, nada confirmado e há quem garanta que o projeto foi engavetado. É esperar e conferir.

Fim do ano no México

Vários famosos brasileiros decidiram esperar pela chegada de 2021 no México. Entre eles estão Whindersson Nunes e a namorada, Maria Lina, Yasmin Brunet e Gabriel Medina e Giulia Be.

Réveillon com as amigas

Bruna Marquezine, Manu Gavassi, Rafa Kalimann e seu amado Daniel Caon, e Thelma Assis passarão o Ano-Novo juntos numa ilha exclusiva. Quem pode, pode.

Preocupante

O empresário Alexandre Corrêa está novamente hospitalizado. O marido de Ana Hickmann está lutando contra um câncer na região do pescoço. Força, menino!

Novidade no SBT

A notícia que se tem é que a emissora de Sílvio Santos pretende emplacar um programa esportivo diário, a partir de março. E mais, a intenção seria mesmo priorizar o esporte.

Situação difícil

O comentário nos bastidores globais é que existe grande possibilidade de suspender novamente todas as gravações de atrações inéditas devido ao aumento dos casos de Covid-19. A pandemia ainda está presente, não só no Brasil, mas no mundo e ainda exige muitos cuidados quanto à prevenção.

Festa de aniversário

Explicando que todos os convidados realizaram teste para o novo coronavírus, Cláudia Raia reuniu amigos e familiares para uma festa de comemoração ao seu aniversário de 54 anos. Além dessa reunião, a atriz também fez um evento on-line para festejar a data.

Desmentido

Mariana Rios desmentiu os boatos de que ela teria engatado um romance com Gustavo Lima. Tudo começou depois que foram vistos juntos em Angra dos Reis, litoral do Rio de Janeiro, mas é tudo coincidência, segundo a atriz e apresentadora.

Férias no Ceará

Sophia Valverde e Enzo Krieger estão passando férias no Ceará, lembrando que eles são colegas de elenco em "As Aventuras de Poliana", produzida pelo SBT. Os fãs estão apostando em romance.

Discreta

Recentemente, a jovem atriz Klara Castanho explicou que prefere manter a vida pessoal longe dos holofotes, principalmente os relacionamentos amorosos. Ela contou que é reservada e se relaciona com não famosos e não os

Reprise no "Show da Virada"

Para manter seu tradicional "Show da Virada", a Globo decidiu que vai reprisar os melhores momentos da atração exibida no Réveillon do ano passado. Devido à pandemia, não foi possível gravar um show inédito, como acontece todos os anos. Ivete Sangalo, IZA, Wesley Safadão, Luan Santana, Jota Quest e Dilsinho são os artistas que estão no especial. Do pop ao rock, do pagode ao axé, do funk ao sertanejo, o show celebra e une os diferentes gêneros musicais para agradar a todos os gostos. No ar, após "A Força do Querer".



Vestibular: Inscrições abertas para quem deseja ingressar na Unipar em 2021

As provas são agendadas e realizadas de maneira online

Continuam abertas as inscrições para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo da Universidade Paranaense - Unipar, para quem tem interesse em ingressar na universidade em 2021. As vagas disponíveis são as remanescentes, na modalidade presencial e semipresencial, em mais de cem opções de cursos.

Para participar é simples: basta acessar o site da Unipar [www.unipar.br], agendar a prova e realizá-la de maneira online. Há vagas em todas as áreas do conhecimento. Apenas o curso de medicina não entra neste processo seletivo, já que, para ele, as provas precisam ser presenciais.

Na lista estão excelentes cursos, com estrutura laboratorial arrojada, todos com projeto pedagógico sintonizado com os avanços da ciência

e as expectativas do mercado de trabalho e, claro, ancorados na tradição de seriedade dos quase cinquenta anos da Unipar.

EAD UNIPAR

A modalidade de ensino a distância da Unipar também está com inscrições abertas para o vestibular. A lista de cursos também é surpreendente, com novidades em opções direcionadas para os novos tempos.

São mais curtos, mais acessíveis que os presenciais e semipresenciais, mas com toda garantia e alto nível que só uma universidade do gabarito da Unipar pode oferecer.



Engenharia, um dos cursos disponíveis neste processo seletivo.

Horóscopo

Áries Os fogos anunciam a chegada de um Ano Novo! É hora de refazer seus sonhos ainda não realizados e acreditar que irá concretizá-los. Sonhe e seja muito feliz em suas realizações!	Libra Em 2021 preserve sua vida e respeite a vida alheia. Economize, mas com sabedoria. Não deixe de viver a vida por causa do dinheiro e nem se venda por ele. Ame com intensidade.
Touro Que nesse novo ano você possa sonhar e acreditar, de coração, que pode realizar cada um de seus sonhos. Que esses sonhos possam ser compartilhados para o bem de todos.	Escorpião Que nesse Ano Novo Deus te ensine a Paz, e que você esteja pronto para ouvir. Que seus erros não sejam um fardo, mas uma experiência para decisões melhores.
Gêmeos Aproveite a chegada do Ano Novo para desejar só coisas boas para seus amigos e familiares. Adeus Ano Velho, feliz Ano Novo! Que você seja muito feliz em 2021!	Sagitário O nosso caminho é feito pelos nossos próprios passos, mas a beleza da caminhada depende dos que vão com você. Assim, que neste novo ano você não caminhe sozinho.
Câncer Que seus caminhos permaneçam sempre iluminados, para que você possa continuar a iluminar também aqueles que têm a oportunidade de trilhar com você um trequinho desta longa jornada.	Capricórnio Para o novo ano, procure curtir a viagem da vida, observando cada arbusto, cada riacho, beirais de estrada e tons mutantes de paisagem. Desdobre o mapa e planeje roteiros.
Leão Em 2021 cante e encante e preencha o seu coração e os corações de todos com muita alegria, paz e amor. Com certeza isso trará a prosperidade até você e aqueles a quem ama.	Aquário Está chegando a hora de renovar as amizades e firmar as amizades que já tem, de refazer seus sonhos ainda não realizados e acreditar que irá concretizá-los. Seja feliz em 2021!
Virgem No Ano Novo, se não puder ser o maquinista, seja o mais divertido passageiro. Procure um lugar próximo à janela desfrute de cada uma das paisagens que o tempo lhe oferecer.	Peixes O mais importante dos ingredientes para ter um Ano Novo feliz é encontre-se com Deus todos os dias, assim tudo se tornará muito mais simples e o seu ano será iluminado!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
Ellen, Jota, Tina e Anderson assistem ao julgamento de Vicente pela internet. Edgar sente ciúmes de JM. Luís se recusa a trabalhar com Malu e Edgar. Fio admira o trabalho de Flávio. Benê e Guto se esbarram na rua. K2 revela a Tato que viu Aldo junto a moradores de rua, mas ele não acredita. JM pensa em convencer Dóris a ir para sua nova escola. Clara comunica a Fio que ele passou no teste da empresa de Luís. Tina decide voltar para casa e se abala com o estado de Mitsuko. Sai o veredito do julgamento dos assassinos do pai de Anderson e Ellen.

FLOR DO CARIBE – 18h20, na Globo
William não se conforma com a ausência de Doralice. Doralice ajuda as beatas a dar comida aos pobres. Samuel se oferece para levar a turmalina da Paraíba para ser avaliada em Natal e recusa qualquer segurança para protegê-lo. Alberto avisa ao avô que sabe que ele colocou Hélio para prejudicar Samuel. Alberto implora a Dionísio que não faça nada contra Ester. Juliano consegue um emprego na portaria do prédio de Hélio.

QUANDO ME APAIXONO – 18h30, no SBT
Alzira está muito decepcionada ao saber que o marido mentiu sobre seu passado. Durante o velório, Augusto diz a Alzira que continuará pagando o salário de seu marido de forma vitalícia. Na fazenda de Augusto, Roberta afirma para Renata que foi abusada por Ezequiel. Alzira ouve a conversa e expulsa a todos que estão no velório. Jerônimo, Renata, Lázaro e muitos dos presentes não acreditam no que disse Roberta. Inês conta para Regina que Roberta foi vista com Josefina e pede a ela que tome muito cuidado.

HAJA CORAÇÃO – 19h30, na Globo
Tancinha demonstra preocupação com a demora de Apolo. Fedora consegue passar pela prova de choque e recebe alta médica. Aparício entrega a Giovanni duas medalhas de Guido como presente de casamento para Tancinha. Beto orienta Carmela a colocar o vídeo de Apolo no lugar do material que seria exibido no casamento. Jéssica culpa Shirlei pelo rompimento de seu noivado. Leonora bajula Ana Paula Renault para participar da reunião da ex-BBB com Pedro Bial. Rebeca diz a Penélope que precisa conquistar Aparício. Carmela aproveita a chegada de Tancinha ao casamento e exibe o vídeo de Apolo na cama com outra mulher.

CHIQUITITAS – 20h30, no SBT
Shirley prepara as meninas para o baile, na sala do orfanato, com a ajuda de Carol. Enquanto isso, Fernando ensina os meninos a dançar valsa. Chico aproveita a música e tira Matilde, que finge ser Ernestina, para dançar. No baile, todas as chiquititas e chiquititos se divertem. Para a surpresa de todas, as Top 3 (mais populares da escola) aparecem e lembram que são as organizadoras do baile. O grupo arrogante diz que voltou à formação original e provoca as meninas. As Top 3 invejam o vestido de Mili e o acompanhante dela, Duda. Elas temem que uma delas perca a eleição de rainha do baile.

A FORÇA DO QUERER – 21h15, na Globo
Nonato mostra as roupas de Elis Miranda para Ivana e explica que ela precisa estar preparada para fazer sua transição. Silvana implora a Dantas para não comentar com ninguém o que descobriu sobre Mira. Joyce pede a Ruy para conversar com a irmã. Irene se sente no apartamento de Caio. Mira liga para Irene, e Eugênio atende. Irene inventa uma desculpa para explicar sua ausência para Eugênio. Zeca provoca Jeiza. Eugênio vê Joyce com Leandro no restaurante e fica incomodado.

Filmes – 31/12/2020
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Como Treinar o Seu Dragão
(How to Train Your Dragon) 15h00, na Globo, EUA, 2010. Direção de Dean DeBlois/Chris Sanders. Soluço, filho do chefe de uma aldeia viking, sonha em matar um dragão e provar seu valor ao pai. Mas ele acaba fazendo amizade com o bicho.

Os Penetas 2: Quem Dá Mais?
(Os Penetas 2: Quem Dá Mais?) 01h00, na Globo, Brasil, 2015. Direção de Andrucha Waddington. Com Marcelo Adnet, Stepan Nercessian, Eduardo Sterblitch, Mariana Ximenes. Internado em uma clínica psiquiátrica, Beto está desolado por ter sido enganado por seu amigo. Até que ele recebe uma notícia que muda os rumos da sua vida.

O Exótico Hotel Marigold 2
(The Second Best Exotic Marigold) 02h15, na Globo, EUA/Inglaterra, 2015. Direção de John Madden. Com Judi Dench, Bill Nighy, Dev Patel, Maggie Smith. Sonny tenta expandir os negócios enquanto se prepara para o casamento com Sunaina.

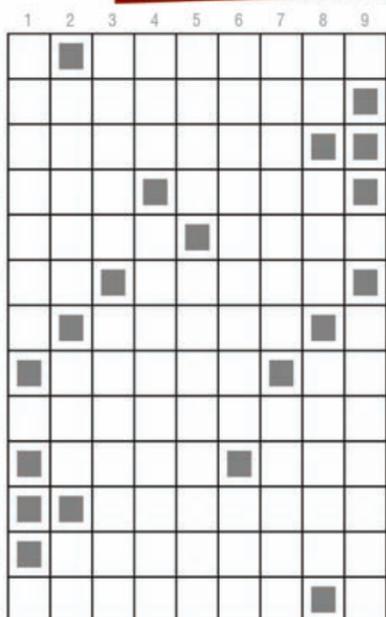
PASSATEMPO www.recreativa.com.br

HORIZONTALS

- Nos esportes de equipe, diz-se do jogador que é vigiado pelo adversário, para dificultar-lhe as jogadas
- Expelido
- Nascido em Leopoldina ou Diamantina
- Um dos grandes times de futebol da França / Vegetação de plantas não cultivadas, geralmente sem serventia
- O Robin, lendário herói da Idade Média inglesa / Pequeno fragmento de vidro quebrado
- Igreja Metodista / Que não é nova
- Arbusto de flores brancas e folhas aromáticas, utilizadas como condimento
- Peça de jogo de tabuleiro / Símbolo de miliampere, unidade de medida de intensidade elétrica
- Fazer intrigas
- (Pop.) Mãe sorte, urucubaca / As iniciais do ex-presidente da República Medici (1905-1985)
- Inseto notável devido à cantoria entoada pelos machos
- Sentir arrependimento
- O rei da Israel que construiu o templo de Jerusalém.

VERTICAIS

- Importante cidade dos EUA, no Tennessee, às margens do Mississippi
- Mamífero carnívoro aquático que fornece valiosa pele / Outro nome do piche / Naquele lugar
- Parte de objeto, ferramenta etc., pela qual ele pode ser agarrado e manejado / Relativo a palavra
- O famoso Ventura, detetive vivido por Jim Carrey no cinema / 12º
- De má qualidade / Ato de maltratar por meio de pancadas, socos, chicotadas, varadas etc.
- O maior município do estado de Roraima / Mulher de estatura diminuta
- Aceito legalmente como filho / Exato
- (Mús.) O C dos músicos / Casa dos indígenas / Mulher com pouquíssima gordura
- O mar que banha Istambul, na Turquia.



SOLUÇÃO
HORIZONTALS: 1. Mercado; 2. Escorpião; 3. Mero; 4. PSC; 5. Mato; 6. Hood; 7. Caio; 8. Fio; 9. Sertão; 10. Zeca; 11. Duda; 12. Zeca; 13. Sertão.
VERTICAIS: 1. Miliampere; 2. Vício; 3. Mito; 4. Lúcio; 5. Fio; 6. Sertão; 7. Lúcio; 8. Fio; 9. Sertão; 10. Zeca; 11. Duda; 12. Zeca; 13. Sertão.



| CRAQUE

Philippe Coutinho sofre lesão no joelho em partida do Barcelona e será operado

Barcelona (AE) - Philippe Coutinho terá um começo de 2021 complicado. Após se submeter a exames médicos nesta quarta-feira, o meia brasileiro terá que passar por uma cirurgia para tratar uma lesão no menisco do joelho esquerdo sofrida na última terça no duelo contra o Eibar, pelo Campeonato Espanhol. O jogador só conseguiu participar do jogo por cerca de 20 minutos e irá passar pela intervenção médica nos próximos dias.

O brasileiro havia entrado no segundo tempo no lugar do bósnio Miralem Pjanic, mas não conseguiu terminar a partida por causa do problema no joelho esquerdo. O time teve de seguir com um jogador a

menos nos minutos finais. O Barcelona não deu uma estimativa do tempo de recuperação de Philippe Coutinho.

Esta é a segunda lesão do meia brasileiro na temporada 2020/2021, uma vez que já ficou um mês parado por conta de uma contusão no bíceps femoral da perna esquerda após o clássico contra o Real Madrid. Desde sua volta do Bayern de Munique, onde estava por empréstimo, Philippe Coutinho disputou 14 jogos, anotou três gols e distribuiu duas assistências. Ele foi titular em 10 ocasiões e somou até agora 791 minutos (média de 56,5 por partida). Não saiu do banco de reservas em duas ocasiões.

O brasileiro é mais uma

baixa importante para um elenco que já não conta há algum tempo com jogadores chaves como Ansu Fati, Piqué e Sergi Roberto. É possível que Philippe Coutinho não possa estar presente em fevereiro nos jogos das oitavas de final da Liga dos Campeões da Europa contra o Paris Saint-Germain.

Após o empate contra o Eibar, o Barcelona chegou à sexta colocação na tabela de classificação do Campeonato Espanhol, com 25 pontos. Está a sete de distância dos líderes Atlético de Madrid e Real Madrid, que entrarão em campo nesta quarta-feira. O time catalão só conquistou nove dos 27 pontos possíveis disputados até agora no estádio Camp Nou.



Philippe Coutinho sofre a segunda lesão neste ano

Presidente do Santos minimiza falta de máscara em evento com Bolsonaro

Santos (AE) - Nos dias finais da sua passagem pela presidência do Santos, Orlando Rollo concedeu entrevista coletiva nesta quarta-feira para realizar um balanço da sua gestão e se defendeu das críticas pelo desrespeito aos protocolos para evitar a propagação do coronavírus em evento na última segunda-feira, na Vila Belmiro, com a presença de Jair Bolsonaro. O dirigente declarou que não utilizou

máscara para facilitar a comunicação com o presidente da República.

"Não usei máscara até para facilitar a comunicação com o presidente. O que acarretou? Eu já contraí covid, o presidente já contraí covid, o atleta João Paulo, que apareceu no vestiário sem máscara, já contraí covid", disse Rollo.

Além do presidente, o evento, o jogo Natal sem Fome, promovido por Narceio, contou com a pre-

sença de atletas do elenco profissional: João Paulo, Lucas Lourenço e Marinho. O presidente fez uma defesa enfática do atacante, assegurando que ele cumpriu as medidas de proteção, só retirando a máscara para tirar um foto no vestiário da Vila Belmiro.

"A maior mentira estão fazendo com o Marinho. Ele é exemplo, cumpriu as normas. Não queria descer no vestiário, estava no camarote e de máscara.

Só desceu porque o presidente Bolsonaro queria conhecê-lo, é fã do futebol dele. Desceu muito rápido, cumpriu o presidente e foi embora. Aí pegaram o vídeo de um momento em que ele foi se comunicar e retirou a máscara, e aí foi lançado esse boato para prejudicar o jogador e criar tumulto no Santos às vésperas de uma semifinal de Libertadores. O atleta Marinho tomou todas as medidas protocolares con-

tra a covid", afirmou.

Rollo ficou por cerca de três meses à frente do Santos, sucedendo José Carlos Peres, que sofreu impeachment. E se deu uma nota alta - 8 - para o período em que esteve na presidência do clube, afirmando que ela não foi 10 apenas pela falta de tempo para implementar os seus projetos.

Na sua gestão, Rollo precisou lidar com graves problemas financeiros,

certando o pagamento de dívida pela aquisição de Cleber junto ao Hamburgo. Também chegou a receber propostas para negociar Lucas Veríssimo e Diego Pituca, em transações que poderão ser fechadas na gestão de Andrés Rueda, eleito no último dia 12 para três anos de mandato. Enquanto isso, Rollo promete voltar a ser "apenas" um torcedor, além de atuar como membro do Conselho Deliberativo do clube.

CRECIJ - 1765

Morena

CONSTRUTORA

VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS

☎ 44 3621-4500 📞 44 9 9825-9889

🌐 morenaimoveis.com.br 📱 construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

OPORTUNIDADE IMPERDÍVEL!

TERRENOS À VENDA NO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN

Condomínio com a melhor localização de Umuarama, com construções de alto padrão de qualidade. Excelente opção para viver com segurança e conforto ou para quem procura um investimento certo.

308,32m² POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO 23 mts frente! 314,96m²
 QUADRA 2, LOTE 7 - DIMENSÕES: 11,41x27 Melhor custo/benefício: R\$ 500.000,00 QUADRA 2, LOTE 8 - DIMENSÕES: 11,62x27 VALOR R\$ 270.000,00

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:

- 500MTS SUPERMERCADO CIDADE CANÇÃO (AV. PARANÁ)
- 600MTS PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL
- 800MTS LAGO ARATIMBÓ

OPORTUNIDADE ÚNICA!

TERRENO NO CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS

A metragem do terreno permite a construção de uma bela residência e oferece ainda um amplo espaço para uma área de lazer que melhora sua qualidade de vida. **Ótima oportunidade de investimento.**

ÁREA TOTAL 757,00m² EXCELENTE TOPOGRAFIA SEGURANÇA DE CONDOMÍNIO VALOR R\$ 490.000,00

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:

- 300MTS LAGO MUNICIPAL ARATIMBÓ
- 800MTS NOVO ATACADÃO (CARREFOUR)
- 500MTS AVENIDA PORTUGAL

IMPERDÍVEL!!!

APARTAMENTO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIUM

Apartamento 802, com vista lateral para Zona 2. Rua Arapongas, próximo a Praça Arthur Thomas. **Contendo:** 03 suítes, 1 closet, lavabo, sala de estar, lavanderia, cozinha, espaço gourmet com churrasqueira. **Obs.: vários armários embutidos e cozinha planejada.**

ÁREA PRIVATIVA 143,76m² ÁREA TOTAL 232,68m² GARAGEM PARA 2 VEÍCULOS APARTAMENTO COM 3 SUÍTES VALOR R\$ 850.000,00

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:

- 80MTS PRAÇA ARTHUR THOMAS
- 150MTS SUPERMERCADO PLANALTO
- 80MTS FARMÁCIA DROGA RAIA

OPÇÃO PARA INVESTIMENTO!

SALAS COMERCIAIS NO EDIFÍCIO BURLE MARX

Pavimento térreo, salas 16 e 17, conjugadas, **totalizando 111,46 m²** com várias divisórias em excelente estado. **Imóvel alugado por R\$ 1.650,00.** Em frente a Praça Miguel Rossafa. **Excelente oportunidade de investimento!**

ÁREA TOTAL 111,46m² EXCELENTE LOCALIZAÇÃO VALOR R\$ 450.000,00

PONTOS DE REFERÊNCIA:

- 30MTS PANIFICADORA REAL GOURMET
- 35MTS BANCO SICOOB
- EM FRENTE PRAÇA MIGUEL ROSSAFA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA (FUJIMOTO)

VALOR: R\$ 1.550,00

Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, **contendo:** 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

RESIDÊNCIA PRÓX. SORVETES GURI (INDÚSTRIA)

VALOR: R\$ 1.000,00

Residência localizada no Jardim Irani, próximo a Indústria de Sorvetes Guri, **contendo:** 01 Suíte, 02 Quartos, Sala, Cozinha e Garagem.

SALAS COMERCIAIS

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

COMPRE OU ALUGUE!

Em frente a UOPECCAN, 2º andar, com 226m² de área privativa, com 03 vagas de garagem. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins. **Disponível para venda ou para locação.**

EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com 292,79m². 03 vagas de garagem privativas cobertas. VALOR: R\$ 4.500,00

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 310, com 72,42m² de área privativa. Sala adequada para montagem de clínica ou consultório. 3º Andar, Sol da Manhã. VALOR: R\$ 1.800,00

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - Frente Pç. Miguel Rossafa

VALOR: R\$ 2.500,00

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV e OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR

VALOR: R\$ 2.500,00

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV e OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED

VALOR: R\$ 200,00 (MENSAL)

Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

PLANTÃO DE VENDAS FIM DE ANO!

DIA 31/12 ATÉ 12H

DIA 04/01 EXPEDIENTE NORMAL

Classificados

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R\$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH CD 2003/2003
Prata. Completo. R\$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo, R\$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO

Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R\$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R\$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve. 39.000 km, R\$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R\$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE
2.4 10/10

Flex, dupla. R\$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 2007
Cabine estendida, prata, completa 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/07
Prata, completo. R\$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FOCUS HATCH

12/13
Branco, flex, completo, R\$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

CIVIC LXS 18/18
Prata + teto solar. R\$ 88.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R\$ 90.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R\$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R\$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R\$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R\$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 80.000km R\$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contém 100m² de área construída, 196,35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaco gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247,95m² de área construída, sendo 1 suíte master, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência à construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEMINOVOS

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.8 LT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 64.900,00
MONTANA 1.4 SPORT	19/20	PRATA	COMPLETO, 6.900 KM	R\$ 64.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 44.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 46.900,00
ONIX 1.0 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 46.900,00
SPIN 1.8 LT	12/13	PRATA	COMPLETO	R\$ 36.900,00
SPIN 1.8 LTZ AT.	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R\$ 48.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET



SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- PPAR, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"

(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420

Av. Floríada, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - Químico Responsável - Todos os nossos serviços são acompanhados de Certificado de Garantia. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

GOELHO METALÚRGICO

GRABES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL

faça seu orçamento.

CONTATO:
(44) 98439-8888
(44) 99770-5134
(44) 98893-1588

UMUARAMA - PR

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissel, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

OBS: Para embarques p/Fukui Murata em janeiro/21, prêmio de admissão Y 300.000, produção Y 80.000, aluguel gratuito 5 meses

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA

LEITO CAMA SEMI LEITO

6x DE R\$ 55,18 6x DE R\$ 27,59

nos cartões 

 Internet Wi-Fi 4G

 Carregadores USB Individual

 TV

 46 poltronas semiteto e 8 camas leito



DIARIAMENTE 21:15 hs

Fone: (44) 3622-2475

www.EXPRESSOMARINGA.com.br

155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247,95m² de área construída, sendo 1 suíte master, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência à construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo

Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na

Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281,51m² de área construída, 280,00m² de área total sendo 1 suíte master, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ALUGA-SE CASA

ALUGA-SE CASA

PORTO RICO
01 Casa no Porto Rico para a temporada de final e início de ano. Mais informações tratar nos Fones: (44) 98837-6027 / 9.9957-0013

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área

total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma master, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R\$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE:

ALUGA-SE:

TERRENOS

VENDO TERRENO
Vendo Terrenos de 1.750 metros com entrada de 30%, parcela até 40 vezes. Situado entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul próximo Distrito Guaiporã. Tratar celular: 44.9.98351936...

VENDO TERRENO
Vendo Terrenos de 1.750 metros com entrada de 30%, parcela até 40 vezes. Situado entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul próximo Distrito Guaiporã. Tratar celular: 44.9.98351936...



VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO



'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2020.
Dispõe sobre prorrogação de contratação de servidores admitidos em Processo Seletivo Simplificado dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 551/2013 Art. 3º § 3º.
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 008/2020, 14. Inciso 14.2 e 14.4.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado em (06) meses, além do prazo estipulado no respectivo Edital nº 08/2020, os contratos dos servidores Admitidos em Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

ARQUIVO:	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
89905	MARIA CAROLINE BARBOSA DE MORAIS	DENTISTA TEMPORARIO	22/06/2020
89906	SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI	ENFERMEIRO PSS	22/06/2020
89907	LAURINE CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSS	22/06/2020
89908	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	ENFERMEIRO PSS	22/06/2020
89909	LILIANE MEGUVA VALENCIA NASCIMENTO	FARMACEUTICO PSS	22/06/2020
89910	FRANCISCA MARIA DE SALES	PSICOLOGA PSS	22/06/2020
89911	MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL PSS	22/06/2020
89912	GABRIELE LIMA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	22/06/2020
89913	ERICSON FERREIRA DO ALMEIDA CAVALEIRO	PROFESSOR	22/06/2020
89914	CLEOCIR CEZAR DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM PSS	22/06/2020
89915	JESSICA APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA	TECNICO ENFERMAGEM PSS	22/06/2020
89916	OLANDA MATIAS	TECNICO ENFERMAGEM PSS	22/06/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2020.
Dispõe sobre prorrogação de contratação de servidores admitidos em Processo Seletivo Simplificado dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 551/2013 Art. 3º § 3º.
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 08/2020, 14. Inciso 14.2 e 14.4.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado em (06) meses, além do prazo estipulado no respectivo Edital nº 09/2020, os contratos dos servidores Admitidos em Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
89917	LUIZA INES DE MENEZES MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/2020
89918	GILMARA SIMÕES LIMA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE SAUDE PSS	22/06/2020
89920	JANETE APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS FEMININO PSS	22/06/2020
89921	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89922	LAURINE CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89924	ADEMIR DE SOUZA MENDES	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89925	PALLO BARBOSA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89926	OLIVIA GASTOS	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89927	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89928	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89929	ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS MASCULINO PSS	22/06/2020
89931	CAMILA SILVA PEREZ	GARI PSS	22/06/2020
89932	ROSANILDA DE SOUZA	GARI PSS	22/06/2020
89934	ROSA SARAVIA	GARI PSS	22/06/2020
89935	GERALDO ALVES DOS SANTOS	GARI PSS	22/06/2020
89937	SILVANA FERTONANDES FARIAS	GARI PSS	22/06/2020
89939	MARCELO GOMES	GARI PSS	22/06/2020
89940	ROBERTO AUGUSTO DA SILVA	VIGIA PSS	22/06/2020
89941	EDUARDO DE JESUS HERMENEGILDO	VIGIA PSS	22/06/2020
89943	ROBERTO AUGUSTO DA SILVA	VIGIA PSS	22/06/2020
89944	CANDIDO NORBERTO SCHIZZI	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89945	SANDRO RICARDO BOCCA	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89946	CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89947	HERNANI JOSE HERMENEGILDO	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89948	ORLANDO HERMENEGILDO	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89949	MILTON MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA PSS	22/06/2020
89950	HELIO YUJI MOTOMURA	OPERADOR DE MAQUINAS PSS	22/06/2020
89951	MARCOS ROZENO DA SILVA PEREIRA	PREDEIRO PSS	22/06/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020.
Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada/Jornada Suplementar dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Dispensar os Servidores abaixo relacionada de suas respectivas Funções Gratificadas/Jornada Suplementar conforme abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGO	DATA
SECRETARIO DE SAUDE	31/12/2020	
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	31/12/2020	
SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA	31/12/2020	
SECRETARIO DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE FROTAS	31/12/2020	
ADMINISTRACAO DA ESCOLA MUNICIPAL NAIR DOS SANTOS	31/12/2020	
ASSESSORIA PEDAGOGICA EDUCACIONAL	31/12/2020	
DIRECAO DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA	31/12/2020	
COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ	31/12/2020	
ASSESSORIA PEDAGOGICA EDUCACIONAL	31/12/2020	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 14 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 211/2020 de 17/12/2020

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Suplementação:	Descrição	Valor	
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
01.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
01.001.01.12.002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNDACIONAL, OBTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIAMENTO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	208.800,00	
207	3.3.90.30.00.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.800,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002	COORDENAÇÃO GERAL FMS		
05.002.01.01.0088.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	70.800,00	
207	3.3.90.30.00.00	01010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	101.200,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.20.0006.2.042	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	75.700,00	
11	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS E ROBOVIZADOS		
11.001	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS E ROBOVIZADOS		
11.001.14.01.0003.1.211	MELHORIAS E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RUAIS E OBRAS COMPLEMENTARES	36.100,00	
491	4.4.90.30.00.00	01000 OBRAS E INSTALACOES	36.100,00
11.001.14.02.0042.1.133	ORÇAO, SERVICOS URBANOS E ROBOVIZADOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNDACIONAL, OBTIMIZACAO DOS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIAMENTO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70.200,00	
514	3.3.90.30.00.00	01010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	70.200,00
	Total Suplementação:	382.800,00	

Artigo 1º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos, resultados a aplicação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Rebata:

Rebata:	Descrição	Valor	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.01.12.002.2.062	GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNDACIONAL, OBTIMIZACAO DOS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIAMENTO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00	
1	3.3.90.30.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02.001.12.006.2.104	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	
491	4.4.90.30.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
02.001.12.006.2.104	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00	
491	4.4.90.30.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
	Total Rebata:	198.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 216/2020 de 30/12/2020

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Suplementação:	Descrição	Valor	
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
01.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
01.001.01.12.002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNDACIONAL, OBTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIAMENTO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.100,00	
3.3.90.30.00.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.001.006.2.134	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	195.500,00	
491	3.3.90.30.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.500,00
	Total Suplementação:	198.600,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos, resultados a aplicação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Rebata:

Rebata:	Descrição	Valor	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.01.12.002.2.062	GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNDACIONAL, OBTIMIZACAO DOS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCIAMENTO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00	
1	3.3.90.30.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
02.001.12.006.2.104	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	
491	4.4.90.30.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
02.001.12.006.2.104	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00	
491	4.4.90.30.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
	Total Rebata:	198.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 371/2020

Revoga a Portaria nº 091/2017 que designou e concedeu Gratificação a servidora. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 091/2017, que designou à servidora SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.225.448-1 SSP/PR, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Santana Terézinha e que concedeu Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 372/2020

Revoga a Portaria nº 394/2018 que designou servidor como peão seter de Tributos. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 394/2018, que designou a servidora SILVIA SUELI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.601.302-4 SSP/PR, como responsável pelo setor de Tributos, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (30/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 373/2020

Revoga a Portaria nº 030/2019 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 030/2019, que designou a servidora FABIANA PAULA BÍDIO ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.995.4294 SSP/PR, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professor Walter Bergman e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (30/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 374/2020

Revoga a Portaria nº 031/2019 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 031/2019, que designou a servidora FABIANA PAULA BÍDIO ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.995.4294 SSP/PR, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professor Walter Bergman e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (30/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 375/2020

Revoga a Portaria nº 093/2017 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 093/2017, que designou a servidora ROSANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.405.527-7 SSP/PR, para responder pela Direção da Escola Municipal Herculândia e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (30/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 376/2020

Revoga a Portaria nº 086/2017 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 086/2017, que designou a servidora CRISTINA CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.590.327-8 SSP/PR, para responder pela Direção da Escola Municipal Herculândia e concedeu Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 331/2020

Revoga as Portarias nº 669/2017 e 624/2018 que designou servidora. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 669/2017 e 624/2018, que designou à servidora SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.044.234-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professor para exercer a função de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Douradina devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, (30/12/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 332/2020

Revoga a Portaria nº 070/2018 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 070/2018, que designou a servidora FABIENNE DE AZEVEDO PALMA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.351.316-4 SSP/PR, para responder pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 333/2020

Revoga as Portarias nº 058/2020, que designou e concedeu Gratificação a servidora. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 058/2020, que designou a servidora MARIÁIA SILVANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.351.316-4 SSP/PR, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Professor Walter Bergman e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 334/2020

Revoga a Portaria nº 086/2017 que designou e concedeu Gratificação a servidor(a). O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 086/2017, que designou a servidora CRISTINA CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.590.327-8 SSP/PR, para responder pela Direção da Escola Municipal Herculândia e concedeu Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 335/2020

Revoga a Portaria nº 058/2020, que designou e concedeu Gratificação a servidora. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 058/2020, que designou a servidora MARIÁIA SILVANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.351.316-4 SSP/PR, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Professor Walter Bergman e concedeu Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no Primeiro e Segundo padrão, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte, (22/12/2020).

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANA GIL VICENTIN DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina, Estado do Paraná, a Sra. ANA GIL VICENTIN, portadora do CPF Nº 448.175.349-20 e do RG-Nº 1.783.867-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO DO CARGO DE SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina, Estado do Paraná, o Sr. ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, portador do CPF-Nº 023.816.498-71 e do RG-Nº 6.915.462-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 256 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR HENDERSON NOVO HEIM DO CARGO DE SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo 2017-2020,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/12/2020, do cargo de Secretário de Meio Ambiente do Município de Douradina, Estado do Paraná, o Sr. HENDERSON NOVO HEIM, portador do CPF-Nº 004.144.529-02 e do RG-Nº 6.308.787-4-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, devendo o servidor, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de dezembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR GÉSSICA FERNANDES MIRANDA DO CARGO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BENITEZ E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.588.13/70001-56, com sede à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 22/2020, Processo nº 64, data da homologação da licitação 16/06/20, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA EM ALUZINCO, MEDINDO 497,00M², e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA FECHAMENTO DO BARRACÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 084/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede à RUA ICARAÍMA, ZONA IV - 87504-400 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador(a) do RG. nº 8823539 SSP/PR., e do CPF/MF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado à Rua Das Missões 2864 cidade de Umuarama – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo nº 73, data da homologação da licitação 21/07/20, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 100/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede à RUA SANTA CATARINA 850, CEP - 85601-040 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS TOMAZI, portador(a) do RG. nº 8.009.609-7 SSP/PR., e do CPF/MF nº 043.680.279-14, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena 1660, cidade de Cascavel – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2019, Processo nº 48, data da homologação da licitação 15/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 81/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 101/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, com sede à DOMINGOS PASQUALLI, nº 29, JARDIM GISELA - 89505-570 na cidade de TOLEDO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON MARGOS LATREILLE, portador do RG. 5227.810.787-161, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, 100, General Estácio Leal 1327 cidade de Toledo Pr., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo nº 73, data da homologação da licitação 21/07/20, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 101/2020, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 122/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INTERCLINICA ZILIOOTTO LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0003-56, com sede à Rua Felinto Muller, 293, LOTE 09º, CENTRO, CEP - 87.540-000, PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JARENKO ZILIOOTTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.672.040-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 007.769.419-84, residente e domiciliado à Rua Japurá, 3601, Apto 61-1, Zona I, CEP – 87.501-110, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE DO IDOSO E EVENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, CONFORME ESCALA MÉDICA. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 122/2017, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 82/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede à com sede Av: Rondônia n.3640 Zona VII CEP:87503-470 Umuarama-PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, RG: 4.993.239-1 SSP/PR CPF: 734.666.389-68 Cargo: Proprietário, domiciliado na Avenida Araçuaçu, 1365 - Zona VII - CEP 87503-370 na cidade de Umuarama-Pr, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2017, Processo nº 48, data da homologação da licitação 15/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 125/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RENAM MARTINS MARCELINO ME, inscrita no CNPJ nº 23.263.157/0001-05, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. RENAM MARTINS MARCELINO, portador do RG. nº 17243149 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 087.371.999-94, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 02/2019, Processo nº 119, data da homologação da licitação 30/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA FECHAMENTO DO BARRACÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 125/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, com sede à JOAQUIM TAVORA, nº 2983, PO SÃO PAULO - 85803-750 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 6.085.416-5 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 839.692.419-87, residente e domiciliado à Rua Arroio 96, Cascavel – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 02/2019, Processo nº 119, data da homologação da licitação 30/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA FECHAMENTO DO BARRACÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à Avenida Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 508, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Avenida Manuel Vicente do Carmo, nº 689, Centro - CEP: 87.565-000, na cidade de Cafelândia do Sul, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 55/2017, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo nº 121, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 159/2017, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2019, Processo nº 48, data da homologação da licitação 15/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 126/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MUSSIO ROMERO, portador(a) do RG. nº 30341562 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 328.788.349-68, residente e domiciliado à Av. Nelson Barnabé de Melo 348 na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 70/2019, Processo nº 76, data da homologação da licitação 12/06/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA - TECIDOS AVIAMENTOS, ARTIGOS EM MDF, JOGOS DE XADREZ, UTENSÍLIOS E ENTRE OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 126/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede à RUA LEONARDO JULIO PERNA, CENTRO - 85900-240 na cidade de TOLEDO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, portador(a) do RG. nº 4.122.662-5 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 553.454.179-20, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha 2283 Toledo-Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2019, Processo nº 48, data da homologação da licitação 12/06/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 85/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOAQUIM TEIXEIRA LUIZ, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. IRACI ALENCAR MANZOTTI, portador(a) do RG. nº 4.761.679-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 749.912.219-00, residente e domiciliado à Rua José da Rocha s/n., na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2019, Processo nº 76, data da homologação da licitação 12/06/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 83/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 89/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OLIVIO GAMBOA PANUCCI, inscrita no CPF nº 170.711.519-20, com sede à RUA JOSÉ HORACIO RAMOS, CENTRO - 87500-000 na cidade de Umuarama, Paraná, neste ato representado pelo Sr. OLIVIO GAMBOA PANUCCI, portador do RG. nº 8336105 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 170.711.519-20, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, nº 4121, ALPHAVILLE - 87502-230 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 44/2019, Processo nº 74, data da homologação da licitação 28/05/19, tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE PECAS DE VESTUÁRIO EM GERAL INCLUISE MODA ÍNTIMA E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 537/1.997 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DA RESCISÃO

Constitui como objeto a rescisão do contrato nº 89/2019, devido o encerramento de mandato da gestão 2017/2020, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal .

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 159/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do

licitações

MUNICÍPIO DE MARILUZ					
ATA DO LEILÃO Nº01/2020					
1	CORSA CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	ARU-6223	Flex	RS 3.000,00
2	MERIVA PREMIUM CHEVROLET,	2009/2010	ARP-4C3	Flex	RS 7.000,00
3	CELTA CHEVROLET 1.0 LS,	2011/2012	AUV-3561	Flex	RS 5.000,00
4	MONTANA CONQUEST CHEVROLET	2009/2010	ASB-8047	Flex	RS 6.000,00
5	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMG-5C27	Diesel Comum	RS 15.000,00
6	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMO-4A19	Diesel Comum	RS 12.000,00
7	RENAULT/LOGAN EXP	2008/2009	AQY-736	Diesel Comum	RS 7.000,00
8	TOYOTA/BANDERANTE	1999/1999	AJH-5C09	Diesel Comum	RS 18.000,00
9	FORDRANGER XL	2009/2010	ASG-9170	Diesel Comum	RS 16.000,00
10	STRADA FIAT	2015/2016	BAB-6650	Flex	RS 12.000,00
11	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2013/2014	AXP-2052	Diesel Comum	RS 6.000,00
12	KOMBI VOLKSWAGEN	2009/2010	ASB-8046	Flex	RS 6.000,00
13	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1992/1993	BWQ-3573	Diesel Comum	RS 15.000,00
14	CAMINHÃO FORD CARGO	2009/2009	ARU-3213	Diesel Comum	RS 45.000,00
15	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1996/1996	AGX-5G04	Diesel Comum	RS 15.000,00
16	PA CATERPILLAR	2011/2011	-	Diesel Comum	RS 60.000,00
17	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C	2011/2011	-	Diesel Comum	RS 40.000,00
18	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2000/2009	-	Diesel Comum	RS 5.000,00
19	TRATOR LS PLUS 90 CV	2014/2014	-	Diesel Comum	RS 45.000,00
20	TRATOR ROCADERA GRAMA MURRAY	2012/2012	-	Gasolina + óleo 2 tempos	RS 1.000,00
21	ROLO MODELO MAMUTE DE TRACAO PARA REBOQUE	-	-	-	RS 3.000,00

22	CHASSI E CAMBRIA BANCULANTE FACCHINI	-	-	-	RS 3.000,00
23	CARROCERIA DE MADEIRA FABRICADA PELA FABRICA REAL	-	-	-	RS 3.000,00

Dirimidas as dúvidas, iniciou-se o Leilão, na prática com propostas orais sucessivas. Os Lances finais, responsiveness pela arrematação dos bens, foram oferecidos pelos seguintes interessados, conforme especificação a seguir:

LOTE	OBJETO	ANO MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE
1	CORSA CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	ARU-6223	Flex	RS 6.400,00	Carlos Renan Almeida Campos
2	MERIVA PREMIUM CHEVROLET,	2009/2010	ARP-4C3	Flex	RS 10.800,00	Marcio Alecsandro de Oliveira
3	CELTA CHEVROLET 1.0 LS,	2011/2012	AUV-3561	Flex	RS 11.700,00	Marcelo Felix
4	MONTANA CONQUEST CHEVROLET	2009/2010	ASB-8047	Flex	RS 8.000,00	Leandro da Rocha
5	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMG-5C27	Diesel Comum	RS 17.500,00	Paulo Henrique Gomes
6	NISSAN/FRONTIER	2004/2005	AMO-4A19	Diesel Comum	RS 12.800,00	Juliano dos S. Mendes
7	RENAULT/LOGAN EXP	2008/2009	AQY-736	Diesel Comum	RS 8.400,00	João Carlos Bazzanella
8	TOYOTA/BANDERANTE	1999/1999	AJH-5C09	Diesel Comum	RS 35.000,00	Eder Luciano Gonçalves
9	FORD RANGER XL	2009/2010	ASG-9170	Diesel Comum	RS 28.000,00	Osias Anacreto de Carvalho
10	STRADA FIAT	2015/2016	BAB-6650	Flex	RS 22.500,00	Paulo Henrique Gomes
11	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2013/2014	AXP-2052	Diesel Comum	RS 12.500,00	Juliano dos S. Mendes
12	KOMBI VOLKSWAGEN	2009/2010	ASB-8046	Flex	RS 11.000,00	Andréia da Silva Santos
13	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1992/1993	BWQ-3573	Diesel Comum	RS 19.000,00	Paulo Henrique Gomes
14	CAMINHÃO FORD CARGO	2009/2009	ARU-3213	Diesel Comum	RS 76.500,00	Marcos Levi Lautratschlaeger
15	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1996/1996	AGX-5G04	Diesel Comum	RS 30.500,00	Eder Luciano Gonçalves
16	PA CATERPILLAR	2011/2011	-	Diesel Comum	RS 60.500,00	Ademir dos Santos Rodrigues
17	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C	2011/2011	-	Diesel Comum	RS 71.000,00	Geison Roberto dos Santos
18	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2000/2009	-	Diesel Comum	RS 27.000,00	Sebastião de Oliveira Ramos
19	TRATOR LS PLUS 90 CV	2014/2014	-	Diesel Comum	RS 66.000,00	Daniel Pinheiro de Macedo
20	TRATOR ROCADERA GRAMA MURRAY	2012/2012	-	Gasolina + óleo 2 tempos	RS 2.500,00	Fábio Vinicius Rocha
21	ROLO MODELO MAMUTE DE TRACAO PARA REBOQUE	-	-	-	RS 8.400,00	Antônio Gabriel Isabek

22	CHASSI E CAMBRIA BANCULANTE FACCHINI	-	-	-	RS 3.000,00	Fábio Vinicius Rocha
23	CARROCERIA DE MADEIRA FABRICADA PELA FABRICA REAL	-	-	-	RS 4.800,00	Ivanir Lopes

Ato contínuo, **LOTE 01:** avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pelo senhor Carlos Renan Almeida Campos, portador do RG nº 12.640.5587 e CPF nº 074.993.929-02, residente domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1.985 - Mariluz-PR. **LOTE 02:** avaliado em R\$ 7.000,00 (seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo senhor Marcio Alecsandro de Oliveira, portador do RG nº 8670215-0 e CPF nº 045.097.459-66, residente domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1219. **LOTE 03:** avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), pelo senhor Marcelo Felix, portador do RG nº 52904342 e CPF nº 765.858.249-20, residente domiciliado na Rua Manoões, nº 328 - Londrina-PR. **LOTE 04:** avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo senhor Leandro da Rocha, portador do RG nº 5184969-9 e CPF nº 062.188.379-58, residente domiciliado na Rua Aracatiaçu, nº 45 - Londrina-PR. **LOTE 05:** avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), pelo senhor Paulo Henrique Gomes, portador do RG nº 6843427-0 e CPF nº 006.325.599-50, residente domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, nº 183 - Londrina-PR. **LOTE 06:** avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), pelo senhor Juliano dos S. Mendes, portador do RG nº 9254302-1 e CPF nº 044.575.839-29, residente domiciliado na Rua Rio da Cidade, nº 645 - Cambé-PR. **LOTE 07:** avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo senhor João Carlos Bazzanella, portador do RG nº 5184969-9 e CPF nº 786.589.209-15, residente domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2440 - Mariluz-PR. **LOTE 08:** avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo senhor Eder Luciano Gonçalves, portador do RG nº 83708727 e CPF nº 007.237.789-57 (cinco mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelo senhor Osias Anacreto de Carvalho, portador do RG nº 3364480-9 e CPF nº 898.994.419-72, residente domiciliado na Rua Porto Alegre, Nova Aurora-PR. **LOTE 09:** avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais), pelo senhor Paulo Henrique Gomes, portador do RG nº 6843427-0 e CPF nº 006.325.599-50, residente domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, nº 183 - Londrina-PR. **LOTE 10:** avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pelo senhor Paulo Henrique Gomes, portador do RG nº 6843427-0 e CPF nº 006.325.599-50, residente domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, nº 183 - Londrina-PR. **LOTE 11:** avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pelo senhor Paulo Henrique Gomes, portador do RG nº 6843427-0 e CPF nº 006.325.599-50, residente domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, nº 183 - Londrina-PR. **LOTE 12:** avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo senhor Andréia da Silva Santos, portador do RG nº 7264709-2 e CPF nº 008.493.619-15, residente domiciliado na Rua Enech Vieira Santos, nº 359 - Londrina-PR. **LOTE 13:** avaliado em R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais), pelo senhor Paulo Henrique Gomes, portador do RG nº 6843427-0 e CPF nº 006.325.599-50, residente domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, nº 183 - Londrina-PR. **LOTE 14:** avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil reais), pelo senhor Marcos Levi Lautratschlaeger, portador do RG nº 277.316.819-66, residente domiciliado na Rua Fioravante Pedesca, nº 219 - Bauru-SP. **LOTE 15:** avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), pelo senhor Eder Luciano Gonçalves, portador do RG nº 83708727 e CPF nº 007.237.789-57, residente domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1.985 - Mariluz-PR. **LOTE 16:** avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo senhor Ademir dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 5756117-3 e CPF nº 018.666.509-12, residente domiciliado na Rua Maranhão, nº 997 - Mariluz-PR. **LOTE 17:** avaliado em R\$ 71.000,00 (setenta e sete mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), pelo senhor Geison Roberto dos Santos, portador do RG nº 0365244906, residente domiciliado na Avenida Julio Verne, nº 211 - Londrina-PR. **LOTE 18:** avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo senhor Sebastião de Oliveira Ramos, portador do RG nº 4743088-7 e CPF nº 72.480.289-63, residente domiciliado na Avenida Rio de Janeiro - nº 5438 - Umuarama-PR. **LOTE 19:** avaliado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil, e quinhentos reais), pelo senhor Daniel Pinheiro de Macedo, portador do RG nº 87280532-2 e CPF nº 050.015.932-85, residente domiciliado em Ariquesens - RO - **LOTE 20:** avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo senhor Fábio Vinicius Rocha, portador do RG nº 7773048-6 e CPF nº 036.073.909-16, residente domiciliado na Avenida Rio de Janeiro - nº 5438 - Umuarama-PR. **LOTE 21:** avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo senhor Antônio Gabriel Isabek, portador do RG nº 134948-8 e CPF nº 180.452.899-53, residente domiciliado na Rua Sorocabá, nº 286 - Londrina-PR. **LOTE 22:** avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo senhor Fábio Vinicius Rocha, portador do RG nº 7773048-6 e CPF nº 036.073.909-16, residente domiciliado na Avenida Rio de Janeiro - nº 5438 - Umuarama-PR. **LOTE 23:** avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), arrematado mediante lance final de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo senhor Ivanir Lopes, portador do RG nº 1142026-5 e CPF nº 236.351.509-44, residente domiciliado na Avenida Brasil, nº 745 - Cruzeiro do Oeste, Cmpunidas as exigências da Lei nº 8.666/93 e as normas do EDITAL, e nada mais havendo a se tratar, o Leilão deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, OSMAR BERTON Leiloeiro, lavrei a presente ata e a cada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão da Comissão Especial de Avaliação e demais arrematantes presentes.

Membros da Comissão Especial de Avaliação:

OSMAR BERTON Leiloeiro Administrativo	Paulo Fernandes Gazolla Membro
Sidimar Aparecido Pacheli Membro	Valdeci Romha Membro
Arrematantes:	Wender Junior de Souza Membro
Carlos Renan Almeida Campos Arrematante (lote 01)	Marcio Alecsandro de Oliveira Arrematante (lote 02)
Marcelo Felix Arrematante (lote 03)	Leandro da Rocha Arrematante (lote 04)
Paulo Henrique Gomes Arrematante (lotes 05, 10 e 13)	Juliano dos S. Mendes Arrematante (lote 06 e 11)
João Carlos Bazzanella Arrematante (lote 07)	Eder Luciano Gonçalves Arrematante (lotes 08 e 15)
Osias Anacreto de Carvalho Arrematante (lote 09)	Andréia da Silva Santos Arrematante (lote 12)
Marcos Levi Lautratschlaeger Arrematante (lote 14)	Ademir dos Santos Rodrigues Arrematante (lote 16)
Sebastião de Oliveira Ramos Arrematante (lote 18)	Daniel Pinheiro de Macedo Arrematante (lote 19)
Fábio Vinicius Rocha Arrematante (lote 20 e 22)	Antônio Gabriel Isabek Arrematante (lote 21)
Ivanir Lopes Arrematante (lote 23)	Geison Roberto dos Santos Arrematante (lote 17)

ADENDO ATA DO LEILÃO Nº01/2020

O Lote 3 - CELTA CHEVROLET 1.0 LS, Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUV-3561 - RENAVAN Nº040861349 PATRIMONIO Nº 427273. Não foi arrematado no Leilão Público 001-2020.

OSMAR BERTON
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, ano/modelo 2020/2021 (Proposta nº 053995/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

Comunicamos que o item 16.1.10, Alvará de Licença, Alvará da Vigilância Sanitária com emissão não superior a 90 dias. Não será exigido para esta licitação.

Mariluz, 30 de dezembro de 2020.

Gleicy F. L. de Souza
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0007.2008 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R\$ 6.000,00
Orgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 7.600,00
TOTAL R\$ 33.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R\$ 6.000,00
Orgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Replicado por Incongruência

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 428, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2013 Manutenção do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.964,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 2.401,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 8.631,00
TOTAL R\$ 21.996,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 104) R\$ 6.331,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 5.333,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 1.270,00
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 681,00
TOTAL R\$ 821,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 21.99

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO PARA AUMENTO DE META FÍSICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E A EMPRESA BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 000.

Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlos Schmitt, Vila nº 276, centro, neste ato representado pelo Sr. RAIMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob nº 31.587.659/0001-10, com sede na Rua Manoel Portogues, nº 352, Sl. 2, Centro, CEP 87.430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES, CPF nº 048.637.259-65, Carteira de Identidade nº 8.776.218-1, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, na cidade de Tapejara/PR, denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e acatando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE expediu Licitação de Tomada de Preços nº. 004/2020, objetivando a execução das obras para Contratação de empresa para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no Jardim Paraná para revestir do esgoto coletado nessa bacia, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico-Financeiro de Obras e Planilha Orçamentária em anexo, no valor global de R\$ 272.119,19(duzentos e setenta e dois mil e dez e nove reais e dez e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de março de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº 031/2020, datado de 15 de julho de 2020.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara, 30 de dezembro de 2020.

Raimiro Cândido de Souza Junior
Diretor SAMAE
NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES
Sócio
BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI
TESTEMUNHAS:
1-
Nome _____
CPF _____
2-
Nome _____
CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 107, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, portador da Cédula de identidade – RG sob nº 4.255.506-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.369-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 108, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 10.830.727-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 066.655.529-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Divisão de Contratos e Convênios, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ALTHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portadora da Cédula de identidade – RG sob nº 6.084.463-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 883.933.489-00, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 110, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 8.574.263-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 055.343.409-83, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 111, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro portador da cédula de identidade RG Nº 5.820.779-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.329-91, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 112, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 059.848.049-73, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ANGELA MARIA BORTOLAN, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob nº 918.445.089-15, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 114, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.481.866-3 SSP/PR do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.237.639-15, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 115, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, BELARMINO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 3.503.178-2, expedida pela SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 453.506.399-00, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, CAMILA MARA GALDEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-80, do cargo em comissão de Controlador Interno do Município do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 117, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, CECIVAL CASSIN DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.981.824-9, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº 042.333.749-18, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Animal, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Cadastros, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA MISTURA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.124.905-5, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 837.862.449-87, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

PORTARIA Nº. 120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.942.549-10, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Município

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA		Pág. 1/4
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04		
Exercício: 2020		
Decreto nº 133/2020 de 28/12/2020		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de RS 531.828,85 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
Suplementação		
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
05.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
05.001.04.122.1100.2.104.	MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
20 - 3.1.90.01.00.00	0100 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.079,37
05.001.04.128.1100.2.005.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.515,05
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.003.04.122.1100.2.003.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.431,10
06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
06.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.001.04.123.1200.2.013.	Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade	
61 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.578,46
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.		
07.001 DIVISÃO DE OBRAS		
07.001.15.451.1400.2.015.	Manutenção da Divisão de Obras	
87 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,82
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIP.		
07.002.26.782.1401.2.009.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.407,39
101 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.792,20
08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA - FMS		
08.001.10.301.1700.2.016.	Manutenção das Atividades de Saúde	
131 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.049,32
08.001.10.302.1700.2.105.	Manutenção Atividades Hospital Municipal	
175 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.837,50
195 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.304.1700.2.057.	Manutenção da Vigilância Sanitária	
207 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.124,15
213 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.042,78
08.001.10.305.1700.2.058.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
218 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.324,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.		
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.1300.2.006.	Manutenção do Ensino Fundamental	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.913,69
228 - 3.1.90.11.00.00	01003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.058,16
229 - 3.1.90.11.00.00	01004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.472,88
238 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.173,12
09.001.12.361.1300.2.028.	Manutenção do Transporte Escolar	
264 - 3.1.90.11.00.00	01003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.433,36
09.001.12.365.1300.2.008.	Manutenção das Atividades de Educacao Infantil	
302 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.138,16
301 - 3.1.90.11.00.00	01003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.915,79
305 - 3.1.91.13.00.00	01003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750,41
09.001.12.365.1301.2.019.	Manutenção do Pre Escolar Educacao Infantil - FUNDEB	
312 - 3.1.90.11.00.00	00011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.276,02
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL		
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS		
12.001.08.241.1500.2.012.	Manutenção das Atividades de Assistência Social do FMAS	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907,58
368 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.076,19
13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13.002 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
13.002.27.813.1302.2.020.	Manutenção das Atividades Desportivas	
405 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.431,35
	Total Suplementação:	531.828,85
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.		
Redução		
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.003.04.122.1100.2.003.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
50 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	538,47
51 - 3.3.90.93.00.00	01000 JUROS E RESTITUIÇÕES	1.788,16
52 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTA PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.205,37
53 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.240,00
05.003.28.846.1100.0.004.	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
56 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00
05.003.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
57 - 9.999.99.00.00	00999 RESEVA DE CONTINGÊNCIA	80.485,70
06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
06.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.001.04.123.1200.2.013.	Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade	
63 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	773,00
69 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.950,00
06.002 DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.1201.0.002.	Amortização da Dívida Pública	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	138,58
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.		
07.001 DIVISÃO DE OBRAS		
07.001.15.451.1400.1.003.	Pavimentação Vias Públicas	
83 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.140,07
07.001.15.451.1400.2.015.	Manutenção da Divisão de Obras	
92 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426,04
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.1400.2.017.	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
121 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	821,84
08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA - FMS		
08.001.10.301.1700.2.016.	Manutenção das Atividades de Saude	
129 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	432,83
127 - 3.1.90.04.00.00	00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.363,47
128 - 3.1.90.04.00.00	0043 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.097,08
130 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.779,06
141 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
144 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	44.409,39
149 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
151 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.985,00
154 - 3.3.90.36.00.00	01003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.312,37
170 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08.001.10.301.1700.2.018.	Manutenção e Encargos do CISA	
171 - 3.3.72.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.670,97
08.001.10.302.1700.2.105.	Manutenção Atividades Hospital Municipal	
178 - 3.1.90.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
180 - 3.1.90.13.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS VARIÁVEIS - PESSOAL	

Multações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
 Dispõe sobre as recomendações para a cerimônia de posse dos Vereadores eleitos em 2020, bem como os procedimentos a ser adotado na Câmara Municipal de Tapira-Paraná.
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, considerando:
 - a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
 - a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);
 - o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
 - a Lei Federal nº 13.379, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
 - a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
 - a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamento e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.379, de 6 de fevereiro de 2020;
 - a classificação feita pela Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;
 - o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - o Decreto Estadual nº 4.220, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;
 - o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
 - o Decreto Estadual nº 6294 de 03 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 1º Devem ser adotadas estratégias para evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação do vírus no local de realização da sessão solene de posse na câmara municipal, principalmente, nos seguintes casos:
 1º - nos atos nas diversas municipais no dia 1º de janeiro abertura da sessão, entrega a mesa pelo prefeito, vice-prefeito e dos vereadores, de diploma e declaração de bens;
 II - na prestação do compromisso do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores;
 III - nos atos dos eleitos, eleitos 23 dos membros da mesa e demais atos da cerimônia.
 Art. 2º - A sessão solene para posse do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores terá início às 09:00, sendo antecipado o horário para evitar a aglomeração de pessoas.
 Art. 3º - Nos casos excepcionais de realização presencial, ficam autorizados a participar presencialmente da cerimônia apenas as autoridades eleitas da câmara municipal e da prefeitura e a equipe de apoio indispensável à realização da cerimônia e imprensa previamente credenciada.
 Art. 4º - Demais autoridades que porventura possam participar da cerimônia devem fazê-lo de modo remoto.
 § 2º A população deverá acompanhar a cerimônia de forma remota pela televisão, rádio, e retransmissão em tempo real por plataformas online ou através de comunicação.
 Art. 4º Local deve garantir espaço físico suficiente de modo que as pessoas que permanecerem no local mantenham o afastamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio) dos demais em todas as direções.
 Art. 5º Na mesa diretora que estiver a cerimônia deverá ser garantido o distanciamento físico de 1,5m (um metro e meio) e o uso de máscaras. O pronunciamento não deve ser feito por todas as autoridades que compõem a mesa, seguras o prefeito empossado e o presidente da câmara.
 Art. 6º É recomendado que durante os cumprimentos não ocorra contato físico direto entre autoridades e os convidados.
 Art. 7º Pessoas com sinais e sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, coriza, entre outros) não devem frequentar a cerimônia e devem procurar um serviço de saúde.
 Art. 8º O uso de máscaras é obrigatório conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.
 Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Tapira, 22 de dezembro de 2020
 Vanderlei Vieira Mendes

Presidente
 Claudemir Antônio de Abreu
 1º Secretário
 Adalberto Marques
 Vereador
 Alcides Marquette
 Vereador
 Gilberto Batista do Carmo
 Vereador
 Jocelino da Conceição Alcântara
 Vereador
 Maria das Graças Fátore dos Santos
 Vereadora
 Rosângela Munhos Fernandes
 Vereadora
 Walter Donizete Egés
 Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 Rua Paranaíba, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: 44 3679-8000
 C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº1870/2020

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Município de Tapira autorizado a cancelar o valor de R\$ 2.193,31 (Dois mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) referente aos Restos a Pagar Processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Empenho	Fornecedor	Valor a Cancelar
5206/2016	Carla Charlise Ruiz Lopes	R\$ 2.193,31

Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - A relação dos restos a pagar fará parte integrante do presente Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 381/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01 Adrielly Schneider Correa	10/05/19 a 09/05/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Ubiratã	03/01/21 a 01/02/21
02 Alain Barros Correa	18/01/19 a 17/01/20	Médico Regulador	Umuarama	04/01/21 a 18/01/21
03 Alana Wanessa de Sousa Almeida	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	02/01/21 a 31/01/21
04 Aldair Toni Lopes	01/11/19 a 31/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Boa	10/01/21 a 29/01/21
05 Aline Alaide Paloni Diniz	11/11/19 a 10/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Dourados	02/01/21 a 31/01/21
06 Allison Marcelo Glatz	13/11/19 a 12/11/20	Enfermeiro Intervenционista	Campo Mourão	02/01/21 a 21/01/21
07 Ana Paula Zanatta Rosa	01/03/19 a 29/02/20	Médico Intervenционista	Cianorte	17/01/21 a 05/02/21
08 Andreia Cristina da Silva Santos	13/11/19 a 12/11/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	15/01/21 a 03/02/21
09 Bruno Leme do Nascimento	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	02/01/21 a 31/01/21
10 Cesar Seiji Ohai	01/11/19 a 31/10/20	Médico Intervenционista	Ivaigorã	05/01/21 a 24/01/21
11 Claudemir Fantin	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	03/01/21 a 01/02/21
12 Claudineia Oliveira dos Santos	01/04/19 a 31/03/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Altônia	03/01/21 a 01/02/21
13 Cristiane Silvana de Oliv. da Silva	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	11/01/21 a 30/01/21
14 Daniel Cardoso	20/02/19 a 19/02/20	Condutor de Amb. Socorrista	Barbosa Ferraz	10/01/21 a 29/01/21
15 Daniela Lopes de Souza	01/08/19 a 31/07/20	Médico Intervenционista	Umuarama	18/01/21 a 01/02/21
16 David de Carvalho Lopes	13/11/19 a 12/11/20	Médico Intervenционista	Paranavai	05/01/21 a 24/01/21
17 David de Carvalho Lopes	11/11/19 a 10/11/20	Médico Intervenционista	Loanda	06/01/21 a 25/01/21
18 Edson Fonseca	01/03/19 a 29/02/20	Condutor de Amb. Socorrista	Campo Mourão	03/01/21 a 22/01/21
19 Elisângela Nunes da Silva	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cianorte	04/01/21 a 02/02/21
20 Eloi Celestino Pereira	22/05/19 a 21/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Ivaigorã	10/01/21 a 29/01/21
21 Emerson da Fonseca	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Campo Mourão	11/01/21 a 30/01/21
22 Fernanda Lucia de Oliveira	13/11/19 a 12/11/20	Enfermeiro Intervenционista	Umuarama	23/01/21 a 01/02/21
23 Fernanda Pereira Custodio	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	02/01/21 a 21/01/21
24 Geisely Bessani Corcette	21/05/19 a 20/05/20	Enfermeiro Intervenционista	Cianorte	02/01/21 a 21/01/21
25 Gelson Comin	11/11/19 a 10/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	12/01/21 a 31/01/21
26 Isabel Fernandes de Souza	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Barbosa Ferraz	10/01/21 a 29/01/21
27 Jefferson da Costa Assunção	18/05/19 a 17/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Ivaigorã	04/01/21 a 23/01/21
28 Jose Carlos Comin	01/07/19 a 30/06/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	12/01/21 a 31/01/21
29 Josimar Raimão Borges	11/11/19 a 10/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Goioerê	12/01/21 a 31/01/21
30 Juarez Luiz Rech	11/11/19 a 10/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Quero do Norte	05/01/21 a 24/01/21

31 Juliana Barreto Betti	01/11/19 a 31/10/20	Coordenador de Base	Paranavai	04/01/21 a 23/01/21
32 Kelly Yaemi Hono Ribas	01/11/19 a 31/10/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Icaraima	04/01/21 a 02/02/21
33 Luciano Minelli Ostapenko	22/11/19 a 21/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Rondon	11/01/21 a 30/01/21
34 Lucilene Felipe Duesmann	15/03/19 a 14/03/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Loanda	02/01/21 a 31/01/21
35 Marcia Silva Gomes Santos	13/11/19 a 12/11/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	03/01/21 a 22/01/21
36 Marcos Martins do Nascimento	21/02/19 a 20/02/20	Condutor de Amb. Socorrista	Nova Londrina	16/01/21 a 04/02/21
37 Marcos Rogério Maia da Silva	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Ubiratã	11/01/21 a 30/01/21
38 Maria Isabel Freitas da Silva	18/05/19 a 17/05/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	São João do Ivaí	10/01/21 a 29/01/21
39 Marjorie de Carvalho Lopes	11/11/19 a 10/11/20	Médico Intervenционista	Loanda	03/01/21 a 22/01/21
40 Nayane Dileli dos Santos	01/06/19 a 31/05/20	Advogado	Adm. Ciuenp	04/01/21 a 23/01/21
41 Nayara Garcia de Mattos	01/03/19 a 29/02/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Loanda	04/01/21 a 23/01/21
42 Neide Cordão Peres	13/11/19 a 12/11/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	03/01/21 a 01/02/21
43 Neuci de Fatima de Souza	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Paranavai	06/01/21 a 04/02/21
44 Poliny Roman Pimental da Silva	02/01/20 a 01/01/21	Operador de Rádio	Umuarama	04/01/21 a 02/02/21
45 Priscila Caroline Bergamo Sánchez	01/10/19 a 30/09/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Sul	02/01/21 a 31/01/21
46 Rafaela Marin Destefano Feccchio	01/12/19 a 30/11/20	Médico Intervenционista	Cianorte	02/01/21 a 11/01/21
47 Ralph Andre Rangel de Oliveira	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavai	21/01/21 a 09/02/21
48 Rogério Bezerra Lopes Ribeiro	11/10/19 a 10/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	05/01/21 a 24/01/21
49 Sandra Maria Magalhães	13/11/19 a 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Oeste	12/01/21 a 31/01/21
50 Sergio Donizete Pereira	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Altônia	12/01/21 a 31/01/21
51 Sílvia Nascimento	10/04/19 a 09/04/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	13/01/21 a 01/02/21
52 Sonia Maria Carrasco Gasques	01/08/19 a 31/07/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Caçador do Sul	02/01/21 a 21/01/21
53 Sueli Barbosa da Silva	01/10/19 a 30/09/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão	03/01/21 a 22/01/21
54 Tago Basso Gonçalves	15/05/19 a 14/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Rica	05/01/21 a 01/02/21
55 Wesley Alan Petinelli	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Oeste	02/01/21 a 21/01/21
56 Weverton Nunes de Souza	25/06/19 a 24/06/20	Condutor de Amb. Socorrista	Caçador do Sul	02/01/21 a 21/01/21
57 Wilmirú Dion Romer Vieira	13/11/19 a 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Sul	04/01/21 a 02/02/21

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1015/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
 O Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.354.909-78, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 553/2019 de 27 de maio de 2019, a partir de 30 de dezembro de 2020.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE
 Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
 A Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.717.869-38, do cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 926/2020 de 07 de outubro de 2020, a partir de 30 de dezembro de 2020.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE
 Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:
EXONERAR
 A Servidora MARIA IRLA BASSETO, portadora do CPF nº 946.362.659-04, do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeado pela portaria nº 004/2017, de 03 de janeiro de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2020.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE
 Tuneiras do Oeste/Pr, 30 de dezembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 293/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 108/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.097.090,00 (um milhão e noventa e sete mil e noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	02 GOVERNO MUNICIPAL	02.003.02.062.0019.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 13.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.640,00
	04.001.04.121.0019.2.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 4.500,00
	04.004.04.125.0019.2.014		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 7.600,00
	06.000.12.122.0006.2.025		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R\$ 200.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R\$ 52.000,00
	06.001.12.361.0006.2.027		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R\$ 308.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R\$ 48.850,00
	06.001.12.365.019.0.232		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE	103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R\$ 68.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	07.001.10.301.0014.2.035		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R\$ 10.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R\$ 313.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R\$ 45.000,00
	08.004.08.244.0005.2.061		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC			

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 295/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 2.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3		R\$ 161.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3		R\$ 20.400,00
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNDAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1		R\$ 5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC 29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		R\$ 74.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01303	Saúde 15% - CC 6933-7		R\$ 80.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003.23.695.0363.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 500,00
Total Suplementação:			R\$ 373.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0019.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.04.122.0015.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 15.000,00
05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 100.000,00
05.004.18.541.0013.2.111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 80.000,00
05.005.15.452.0008.2.019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 20.000,00
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNDAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1		R\$ 5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0014.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed		R\$ 13.500,00
Total Redução:			R\$ 373.500,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	0,00	181.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	13.500,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	270.000,00	27.000,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	74.500,00
Total		283.500,00	283.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 296/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.077,37 (setenta e seis mil e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal		R\$ 21.980,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal		R\$ 54.097,37
Total Suplementação:			R\$ 76.077,37
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.020000 Fonte: 31031			18.097,37
Total da Receita:			R\$ 18.097,37
Total Vinculado: 76.077,37			
Total Ordinário: 0,00			

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.	18.097,37
Total		18.097,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGAÇÃO o resultado do julgamento constatado em Ata do Processo Licitatório nº 091/2020, Modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência, ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços e materiais para execução de um sanitário-vestiário feminino + pne feminino no CTG Sepé Taraju do Município de Cidade Gaúcha - PR, à empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, cadastrada pelo CNPJ nº 78.736.659/0001-06, no valor de R\$ 126.025,59 (cento e vinte e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifiquem a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 29 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é o prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Agosto de 2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 126.025,59 (cento e vinte e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX GUIMARÃES TESTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2020
Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 3º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2021, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal - Assinada: Ulisses Guimarães, aos 30 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCO LINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1050.2.020 -	Serviços Gerais de Urbanismo		
281 -	Material de Consumo		
Fonte - 01511 -	Taxa de Coleta de Lixo	5.000,00	
285 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte - 01507 -	COSIP	31.000,00	
14 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
001.04.122.1050.2.046 -	Encargos e Obrigações Especiais do Município		
363 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00	
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)		66.000,00
SOMA			66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no ato anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1 - Na importância de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1050.2.020 -	Serviços Gerais de Urbanismo		
280 -	Material de Consumo		
Fonte - 01507 -	COSIP	31.000,00	
14 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
001.04.122.1050.2.046 -	Encargos e Obrigações Especiais do Município		
372 -	Sentenças Judiciais	30.000,00	
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)		66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de dezembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.001.04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
57-3.1.90.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.210,00	
60-3.1.90.16.00.0001000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.990,00	
62-3.1.90.91.00.0001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	990,00	
62-3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
63-3.3.90.08.00.0001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	505.400,00	
SERVIDOR E DO MILITAR			
64-3.3.90.14.00.0001000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.990,00	
65-3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00	
66-3.3.90.33.00.0001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.990,00	
67-3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00	
68-3.3.90.47.00.0001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.000,00	
71-3.3.90.91.00.0001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	
72-3.3.90.93.00.0001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.990,00	
Total Redução: 155.550,00			

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Relatório de Execução do Orçamento Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.
Período de 11/12/2020 a 30/12/2020

Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor
Total			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do PPM - Cota Mensal - Principal	18/12/2020	129.716,39
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do PPM - Cota Mensal - Principal	18/12/2020	129.716,39
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do STN - Principal	30/12/2020	224.899,92
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royal, Davi, Especial Lei 9.478/97 - Principal	29/12/2020	1.726,16
1.7.1.8.03.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - PEP - Principal	29/12/2020	12.472,72
1.7.1.8.03.1.1.00.16.00	Implementação de Políticas para a Rede Doguina	30/12/2020	96,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02.00	Organização dos Serviços de Assistência Patrimonial	30/12/2020	4.600,00
9.000.00	Anexo de Vigilância Sanitária	21/12/2020	3.516,80
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Plano Básico Fim (SOM)	14/12/2020	3.490,14
1.490,14		21/12/2020	3.438,18
1.438,18		29/12/2020	12.840,58
12.940,58		29/12/2020	2.860,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	OD-Ordem de Gestão Descentralizada- Programa Minha Família	29/12/2020	2.860,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	21/12/2020	17.798,33
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do PDEB ao PDEB - Principal	21/12/2020	10.484,80
1.7.1.8.09.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do PDEB ao PDEB - Principal	21/12/2020	932,63
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do SONE - Principal	18/12/2020	409.778,84
409.778,84		29/12/2020	409.736,77
409.736,77		29/12/2020	216.127,66
216.127,66		30/12/2020	12.187,09
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do OFI - Município - Principal	30/12/2020	24.666,23
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Programa Qualificação do Pato	29/12/2020	4.600,00
4.600,00		29/12/2020	9.000,00
1			

Publicações

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada o parcelamento dos débitos do Município do Município de Pérola com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A, da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Fica autorizada o parcelamento normal do aporte do déficit atuarial do exercício de 2020, no valor de R\$ 303.498.08 (trezentos e sessantes e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º-A, da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL.
Art. 3º Para apuração das montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, os quais incidirão desde a data de vencimento até a data da assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.
§ 1º O vencimento da primeira prestação de cada um dos Termos de Acordo de Parcelamento ocorrerá no último dia do mês subsequente ao da data de assinatura dos Termos, com início a partir de janeiro de 2022.
§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º As parcelas vencidas após a assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, acumuladas desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).
Art. 4º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 2º do art. 4º desta Lei, podendo este valor total ser reparcelado uma única vez, vedada a inclusão.
Art. 5º Nos termos do art. 5º -A, da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, as parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, no dia 10 de cada mês, creditados no Banco 001, Banco do Brasil Conta FPM, Agência nº 1354-4, conta corrente nº 8924-9 e transferida na mesma data no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 1354-4, conta corrente nº 8924-9, mediante ofício assinado pelo Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.
Art. 6º Na eventualidade dos valores creditados a título de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.
Art. 7º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 8º Ficam igualmente vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além das contribuições patronais normais e suplementares devidas pelo Município ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Pérola - FASPEL, a partir da publicação da presente Lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, deverá informar mensalmente ao Banco do Brasil, mediante ofício assinado pelo presidente do FASPEL até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência os totais dos valores a serem repassados ao Fundo Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, na forma do artigo 5º da presente Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2947, de 30 de dezembro de 2020.
SÚMULA: Revoga as disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 08 de outubro de 2014, que desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de caráter urbano.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 08 de outubro de 2014, que desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel mediante permuta com outro imóvel.
Art. 2º Ficam rescindidos quaisquer instrumentos públicos ou particulares que tenham sido celebrados em decorrência das autorizações contidas na Lei Municipal referida no artigo anterior, tendo em vista que o interesse público não foi alcançado.
Art. 3º Fica revertida ao patrimônio público do Município de Pérola, a área de terras objeto da referida Lei, constituída pelo lote urbano nº 45-A, com área de 822,00 metros quadrados, quadra nº 38, situado no Perímetro Urbano do Município de Pérola - matrículação sob nº. 5.890, do CRI de Pérola-Paraná e os acessórios ali existentes.
Art. 4º O Chefe do Executivo deverá praticar todos os atos administrativos necessários para dar fiel cumprimento as disposições contidas nesta Lei, visando retornar o lote urbano descrito no artigo 3º ao Patrimônio Público Municipal de Pérola, inclusive no que concerne ao poder de polícia.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e no Livro de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Órgão.....07 - S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
Órgão.....07 - S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....07 - S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 102) R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....05 - SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
18.846.0003.0002 Contribuição para Formação do PRSPEP R\$ 33.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno R\$ 33.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2950, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Alterar a denominação da Travessa Imperador para Rua Nadyr do Carmo Vianna e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a denominação de "Travessa Imperador" para "Rua Nadyr do Carmo Vianna", no perímetro que compreende a Rua Nilo Peçanha e o loteamento Maria Rosa Mendes II, constante na planta oficial da cidade de Pérola.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 30 de dezembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020 - ID Nº. 2074
REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Antônio Marcos Bononi, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ANTÔNIO MARCOS BONONI
BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020 - ID Nº. 2075
REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e FA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor FABIO BORGES LOPES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO BORGES LOPES
FA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020 - ID Nº. 2070
REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICIPIO DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, já qualificada no contrato ora aditado, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO CORSO DALBEN
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____

MUNICIPIO DE PÉROLA
LEI Nº 2951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.
Art. 2º - Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.
Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I - Plano Plurianual de Investimentos;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento-Programa.
Art. 3º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.
Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.
Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 6º - A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.
Art. 7º - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 8º - A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída das seguintes órgãos:

- 1.1. CHEFIA DE GABINETE;
- 1.2. Assessoria de Transporte Oficial;
- 1.3. Departamento de Relações Institucionais
- 1.3. Departamento de Trânsito
- 1.4. Departamento de Compras e Licitações
- 1.4.1. Divisão de Compras
- 1.4.2. Divisão de Licitação
- 1.5. Ouvidoria Municipal
- 1.6. Departamento de Indústria e Comércio
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
4. SECRETARIA GERAL
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
- 5.1. Departamento de Finanças
- 5.1.1. Divisão de Contabilidade
- 5.1.2. Divisão de Programação e Execução Orçamentária
- 5.1.3. Divisão de Patrimônio
- 5.2. Departamento de Tributação
- 5.2.1. Seção de Cadastro Imobiliário
- 5.4. Departamento de Recursos Humanos
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 6.1. Assessoria de Imprensa
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 7.1. Departamento de Cultura
- 7.2. Departamento de Ensino e Pedagogia
- 7.3. Departamento de Cultura
- 7.4. Departamento de Esporte e Lazer
- 7.4.1. Divisão de Esportes
- 7.4.2. Divisão de Promoção do Lazer
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 8.1. Departamento Geral de Atendimento à Saúde
- 8.2. Seção de Agendamento
- 8.2. Departamento de Vigilância Sanitária
- 8.3. Departamento de Administração Hospitalar
- 8.3.1. Divisão de Serviços Hospitalares
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 9.1. Departamento de Saúde Mental
- 9.1.1. Divisão da Melhor Idade
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.1. Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 10.1.1. Seção de Extensão Rural
- 10.2. Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
- 10.2.1. Divisão de Projetos
- 10.2.2. Divisão de Limpeza Pública
- 10.2.3. Divisão de Serviços Rodoviários
- 10.2.4. Divisão de Estradas
- 10.3. Departamento de Peças e Equipamentos
- 10.3.1. Divisão de Equipamentos

- Art. 9º. Compete a Chefia de Gabinete:
 - I - Coordenar e promover a representação social e da política governamental do Município, sob a orientação do Prefeito;
 - II - A assistência do Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Judiciário, Judiciário, outras instituições públicas;
 - III - Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
 - IV - Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;
 - V - Desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.
- Art. 10. Compete a Procuradoria Geral do Município:
 - I - Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
 - II - O assessoramento ao Prefeito e a outros órgãos da administração quando solicitada, sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo os respectivos pareceres;
 - III - A redação de contratos e outros atos administrativos de natureza jurídica;
 - IV - A defesa judicial da dívida tributária e não tributária;
 - V - A organização e atualização da coletânea da legislação municipal, estadual e federal, bem como de jurisprudência e doutrina de interesse do Município;
 - VI - Proceder ao registro e arquivo dos atos normativos da Administração Municipal;
 - VII - A proposição de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração pública;
 - VIII - A condução dos inquéritos administrativos;
 - IX - Desempenhar outras atividades afins.
- Art. 11. Compete a Coordenadoria Municipal de Controle Interno:
 - I - Determinar capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo;
 - II - Preferencialmente, possuir curso superior em ciências contábeis, economia, administração, gestão pública ou direito.
 - III - Observar e desempenhar as suas atribuições constantes na legislação municipal vigente e suas alterações.

- IV - A Coordenadoria Municipal de Controle Interno será preenchida exclusivamente por servidor de carreira, investido em cargo efetivo.
- V - O Coordenador Municipal de Controle Interno poderá ser substituído a qualquer momento, a critério do prefeito municipal.
- Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Pérola, passará a denominar-se Coordenadoria Municipal de Controle Interno
- Art. 12. A Secretaria Geral do Município de Pérola é o órgão de controle administrativo e de assessoramento direto ao Prefeito e aos demais órgãos nos assuntos relativos à formulação e acompanhamento da execução do planejamento municipal, competindo-lhe:
 - I - A concepção e gerência do sistema de administração geral;
 - II - Elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral;
 - III - A proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
 - IV - A programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
 - V - Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
 - VI - Elaborar a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
 - VII - Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
 - VIII - Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
 - IX - Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
 - X - Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
 - XI - Elaborar o planejamento de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.
- Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:
 - I - A execução da política orçamentária e financeira do Município;
 - II - A execução das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e contribuições municipais;
 - III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;
 - IV - O processamento da despesa;
 - V - A contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
 - VI - A elaboração de estudos, projetos e proposições para o orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
 - VII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
 - VIII - O assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro
 - IX - A concepção e gerência do sistema de administração geral;
 - X - Elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral;
 - XI - A proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
 - XII - A programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
 - XIII - Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
 - XIV - Elaborar a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
 - XV - Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
 - XVI - Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
 - XVII - Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
 - XVIII - Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
 - XIX - O desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.
- Art. 14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem por finalidade:
 - I - Formular e coordenar a Política Municipal de comunicação social e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
 - II - Promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
 - III - Produzir e divulgar notícias e atos administrativos de interesse público à comunidade, através dos meios de comunicação;
 - IV - Desenvolver e supervisionar a elaboração e a implementação de planos de marketing institucional;
 - V - Dar suporte às demais Secretarias em assuntos de comunicação social;
 - VI - Realizar os trabalhos de cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica das atividades municipais;
 - VII - Manter articulação permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos de divulgação, com o intuito de promover ampla difusão dos empreendimentos da Administração Municipal;
 - VIII - Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
 - IX - Planejar e executar campanhas institucionais de caráter comunitário;
 - X - Elaborar e executar medidas que visem melhorar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
 - XI - Dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
 - XII - Preparar conteúdos destinados à divulgação e relatórios para informação ao público;
 - XIII - Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Administração Municipal;
 - XIV - Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações de diversas mídias contendo assuntos de interesse da Prefeitura;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação Social fica criada com a seguinte estrutura interna:
I - Setor de Publicidade e Divulgação Institucional;
II - Setor de Jornalismo e Imagem;
III - Setor de Protocolo e Cerimonial.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - A proposição e a implantação da política educacional do Município, levando em consideração a realidade econômica e social;
II - Elaborar planos, programas, projetos de educação, em articulação com os demais órgãos da administração ligados à área;
III - A instalação, manutenção e orientação técnico-pedagógica dos estabelecimentos de ensino oficial do Município, com a respectiva administração;
IV - A definição do calendário escolar, bem como a fixação de normas para a organização didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino;
V - Estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação, cultura, esportes e lazer;
VI - O estudo e desenvolvimento de programas voltados a erradicar o analfabetismo;
VII - A elaboração e supervisão do currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas vigentes;
VIII - Organização de serviços de material didático, nutrição, merenda escolar e outros destinados à assistência ao educando;

- IX - Atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal;
- X - A elaboração, desenvolvimento e assessoramento técnico-pedagógico de programas culturais, esportivos e de lazer junto aos educandos, em articulação com os demais Secretarias Municipais;
- XI - Administração da Biblioteca Municipal;
- XII - Promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
- XIII - Promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
- XIV - Elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio que venham a ser considerados relevantes para preservação cultural;
- XV - Promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;
- XVI - Elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;
- XVII - O apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com base comunitária;
- XVIII - Administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação;
- XIX - Desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal;
- XX - Fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um,

visando à integração municipal e a promoção social, contribuindo para o pleno exercício da cidadania através das práticas desportivas formais e não formais, favorecendo o desenvolvimento integral dos seres humanos como ser social autônomo, democrático e participante;

- XXI - O município incentivará a participação da iniciativa privada, nos programas e projetos desportivos, criando e viabilizando os instrumentos e mecanismos tendentes a efetivação de tal objetivo;
- XXII - Desenvolver programas desportivos para o menor carente, o idoso, o deficiente físico e mental;
- XXIII - Construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos esportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal;
- XXIV - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal;
- Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - A realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação da política de saúde do Município;
- II - O desenvolvimento de campanhas e programas de saúde pública, em articulação com as entidades estaduais e federais;
- III - O exercício pleno da vigilância sanitária e epidemiológica, em articulação com as entidades estaduais e federais afins;
- IV - A administração de unidades de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município;
- V - A execução dos programas de saúde visando a assistência médica e odontológica dos alunos da rede municipal de ensino;
- VI - Promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;
- VII - O estudo, proposição, negociação, aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas ou privadas para a implantação de programas na área de saúde;
- VIII - Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais;
- IX - Estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
- X - Elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e aos adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
- XI - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
- Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
I - A realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de promoção humana do Município;
- II - Desenvolvimento de projetos, programas e atendimento às necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para criança e ao adolescente, idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III - Realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária;
- IV - Propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
- V - Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso a bens e serviços;
- VI - Estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
- VII - Elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
- VIII - Desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribuem para qualificar a participação popular;
- IX - Fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
- X - Articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- XI - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
- Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos:
I - Prestar assistência direta e indireta aos agricultores e pecuaristas, orientando-os sobre o emprego de novas técnicas que lhes possibilitem o desenvolvimento de suas atividades;
- II - Promover a análise de terras agricultáveis do Município;
- III - Promover cursos e fomentar a profissionalização no setor agropecuario;
- V - Promover orientação aos agricultores quanto às medidas a serem tomadas para exportação e importação de produtos, bem como o combate às pragas vegetais e as doenças animais;
- VI - Estimular a realização de campanha, de reflorestamento e vacinação de animais em conjunto com órgãos públicos específicos do setor;
- VII - Estimular a realização da exploração agropecuária e de melhoria do meio ambiente;
- VIII - Estimular e promover a introdução de reprodutores, visando à melhoria dos rebanhos do Município, bem como de uso e conservação adequada das pastagens;
- IX - Implantar a pecuária mecanizada, visando a expansão dos serviços na zona rural;
- X - Promover a sistematização dos solos agrícolas;
- XI - Proceder a construção de açudes, visando ao desenvolvimento da piscicultura e consequente atendimento aos interessados, com aplicação de técnicas adequadas.
- XXII - Desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal.
- Art. 19. A execução das atividades das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal:
XIV - A execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
- XV - Apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos;
- XVI - Programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo Município;
- XVII - Executar os trabalhos topográficos necessários à realização de obras e serviços de competência do Município;
- XVIII - Assessorar os demais órgãos municipais quando for solicitado;
- XIV - Orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
- XX - Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão dados e informações referentes às obras realizadas no Município;
- XXI - Opinar, quando solicitada, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação às normas em vigor;
- XXII - A manutenção dos prédios públicos municipais em coordenação com as Secretarias Municipais responsáveis pelo seu uso;
- XXIII - Dirigir os serviços de transporte guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
- XXIV - A administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
- XXV - Traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no Município;
- XXVI - Aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
- XXVII - Sugerir normas e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando proteger as áreas verdes e articular as vias e logradouros públicos municipais;
- XXVIII - Administração dos serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos;
- XXIX - Desenvolvimento de programas e campanhas educativas, visando a conscientização da população na preservação dos ecossistemas;
- XXX - Administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- XXXI - A fiscalização do cumprimento das normas relativas às obras e às posturas municipais;
- XXXII - Supervisionar e fiscalizar o funcionamento do Terminal Rodoviário;
- XXXIII - Manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- XXXIV - A proposição de política de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingidas por outras áreas afins;
- XXXV - A realização de estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e prédios municipais, inclusive na área rural em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
- XXXVI - Lançar, fiscalizar, arrecadar e movimentar as tarifas ou taxas dos serviços que prestar ou executar;
- XXXVII - Estudo e proposição de normas e fixação de diretrizes gerais para a estrutura viária do Município;
- XXXVIII - Executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.
- XXXIX - A administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
- XL - Traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no Município;
- XXXX - Aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
- Art. 19. A estrutura dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Pérola é a discriminada no Anexo I desta Lei.
- Art. 20. Os vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no Anexo II desta Lei.
- Art. 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ANEXO IV
Art. 9º da LC nº. 101/2000

PROGRAMAÇÃO MENSAL DA DESPESA - LIMITE TOTAL POR ÓRGÃO EXERCÍCIO DE 2021

Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
I - ADMINISTRAÇÃO	30.987.951,00	2.479.285,65	2.478.285,65	2.478.285,67	2.478.285,67	3.725.808,67							
Câmara Municipal	1.699.700,00	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67
Secretaria de Governo	500.000,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	40.132,00	66.548,00
Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Coordenadoria de Controle Interno	68.000,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	5.372,00	8.908,00
Procuradoria Geral do Município	325.700,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	86.200,00
Secretaria de Administração	1.182.500,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	93.400,00	155.100,00
Secretaria de Finanças	639.600,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	84.100,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	838.000,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	66.200,00	109.800,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.119.710,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	662.110,00
Secretaria de Assistência Social	627.200,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	49.550,00	82.150,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	6.911.270,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00	828.270,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	1.781.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	230.000,00
Secretaria de Compras e Patrimônio	248.500,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	38.500,00
Encargos Gerais do Município	2.189.500,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	187.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	931.000,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	112.600,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	62.100,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00
Fundo Municipal de Transporte	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Fundo Municipal de Saúde	6.879.000,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	543.440,00	901.160,00
Fundo Mun. De Saneamento Básico e Ambiental	551.671,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	72.071,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	41.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.600,00
TOTAL ORÇAM. FISCAL/REG.SOCIAL	30.987.951,00	2.479.285,65	2.478.285,65	2.478.285,67	2.478.285,67	3.725.808,67							

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO I CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL CONF. RESOLUÇÃO N.º 003/2020 EXERCÍCIO DE 2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Interferência Financeira - Ingresso

Grupo	Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
94	Interferência Financeira	141.641,65	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00
TOTAL		141.641,65	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00

Despesas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.250,01	138.249,99	138.250,01	138.249,99	138.250,01	138.249,99	1.699.000,00
TOTAL	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.250,01	138.249,99	138.250,01	138.249,99	138.250,01	138.249,99	1.699.000,00

Despesas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESA DE CAPITAL	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,70	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	40.700,00
TOTAL	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,70	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	3.391,66	40.700,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO II PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA EXERCÍCIO DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Recetas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTARIA	2.448.000,00	2.148.000,00	2.248.000,00	2.200.000,00	2.448.000,00	2.150.000,00	2.148.000,00	2.150.000,00	2.148.000,00	2.148.000,00	2.200.000,00	3.420.151,00	27.856.151,00
TOTAL	2.448.000,00	2.148.000,00	2.248.000,00	2.200.000,00	2.448.000,00	2.150.000,00	2.148.000,00	2.150.000,00	2.148.000,00	2.148.000,00	2.200.000,00	3.420.151,00	27.856.151,00

Recetas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA DE CAPITAL ORÇAMENTARIA	100.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	281.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.131.800,00
TOTAL	100.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	281.800,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.131.800,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	2.548.000,00	2.348.000,00	2.498.000,00	2.450.000,00	2.698.000,00	2.431.800,00	2.448.000,00	2.450.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.500.000,00	3.720.151,00	30.987.951,00

Interferência Financeira - Egresso

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	141.641,65	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00
TOTAL	141.641,65	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,65	141.641,71	141.641,65	141.641,69	141.641,65	141.641,67	141.641,67	141.641,67	1.699.700,00

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ARAÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO III CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Despesas Correntes

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.216.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	3.349.975,05	25.765.975,05
TOTAL	2.216.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	3.349.975,05	25.765.975,05

Despesas de Capital

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	551.975,95	5.851.975,95
TOTAL	100.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	551.975,95	5.851.975,95

Reserva de Contingência

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2020 - ID Nº. 2129
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTA A UNIDADE BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Lilian Alves de Almeida, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

Lilian Alves de Almeida

SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

R.G.:

NOME:

CPF:

R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019 - ID Nº. 1936

REF.: INEXIGIBILIDADE 01/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a SR.TA. EDIMARA ROCHA LOPES, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 19.721,64 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 95.321,26 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIMARA ROCHA LOPES

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. SRA. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 - ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 9.455,52 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 71.606,96 (setenta e um mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017 - ID Nº. 1673

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Clovis Ney da Silva, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Clovis Ney da Silva

CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 - ID Nº. 1709

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

R.G.:

NOME:

CPF:

R.G.:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 - ID Nº. 1713

REF.: CONVITE Nº 08/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Ilza Reghini de Moraes Biasotto, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 29 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 29 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Ilza Reghini de Moraes Biasotto

REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 - ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. TATIANE HONDA PERECIN PRADELA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 7.857,42 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 59.504,41 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HONDA PERECIN PRADELA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017 - ID Nº. 1712

REF.: CONVITE Nº 07/2017

Sexto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Ed Carlos Kobata, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 28 de Fevereiro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Ed Carlos Kobata

KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

